



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Terça-Feira, 08 de Fevereiro de 2022 - Edição nº 779

SUMÁRIO

- AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR 001/2022CP: "Para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE."
- DECRETO Nº 010/2022: "APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, VERTENTES ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO VISANDO A GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022CP.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 8C7C8E0D66-64963FEA8A-3B68E40986-01E2A320BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR 001/2022CP

O município de Manoel Vitorino publica a realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Data do Recebimento das Propostas/Documentos até 03/03/2022, às 10:00h.

Luciana da Rocha Gomes Pereira-Presidente da Comissão de Licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

DECRETO Nº 010/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, VERTENTES ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO VISANDO A GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 9, I, 19, § 1º ao 8º da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007,

Art. 1º - Este Decreto aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico, Vertentes Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, nos termos do Anexo Único, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a gestão e execução dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em todo o território do município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007 e na Lei Estadual nº 11.172/2008.

Parágrafo Único – O executivo municipal, bem como os responsáveis listados no Plano Municipal, deverá cumprir com suas responsabilidades e atender ao planejamento estabelecido conforme metas de curto, médio e longo prazo para universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 2º - O Plano Municipal de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, instituído por este Decreto, será avaliado anualmente e revisado no mínimo a cada quatro anos.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal deverá elaborar a proposta de revisão do Plano Municipal de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, devendo constar as alterações, caso necessárias, à atualização e à consolidação do plano anteriormente vigente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

CNPJ 13.894.886/0001-06

Art. 3º - A proposta de revisão do Plano Municipal de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, deverá ser elaborada em articulação com as prestadoras dos serviços públicos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

- das Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;
- dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 1º - A revisão do Plano Municipal de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário deverá estar em compatibilidade com as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido;

§ 2º - O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica do Estado da Bahia.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Manoel Vitorino-BA, 08 de fevereiro de 2022.

Manoel Silvany Barros
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

Plano Municipal de Saneamento Básico

**Vertentes: Abastecimento de Água
e
Esgotamento Sanitário**

Município de Manoel Vitorino

**1ª Edição
Janeiro/2022**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

CNPJ 13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Prefeito Manoel Silvany Barros

Secretaria Municipal de Obras

Alexandre Meira Brito

Secretaria Municipal de Saúde

Maria Cristina dos Santos Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcia Soares Reis

Secretaria Municipal de Administração

Leonardo Brito Pires

Secretaria Municipal de Agricultura

Almir Nunes de Moraes

Sociedade Civil

Aginaldo Oliveira Gomes

Câmara Municipal de Vereadores

Leonardo Gomes Santos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

ÍNDICE

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	6
2 DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO.....	8
2.1 Dados Gerais	8
2.2 Localização	8
2.3 Aspectos Geográficos	9
2.4 Bacia Hidrográfica.....	14
2.5 Indicadores Socioeconômicos.....	15
2.6 Indicadores de Saúde	17
2.7 Qualidade da Água Distribuída para a População	19
2.8 Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água – Sede Urbana.....	20
2.9 Diagnóstico dos Sistemas de Abastecimento de Água – Zona Rural	21
2.10 Diagnóstico do Sistema de Esgotamento Sanitário	20
2.11 Projeção Demográfica.....	21
3 OBJETIVOS E METAS PARA EXPANSÃO DOS SERVIÇOS.....	23
3.1 Área de Atendimento.....	23
3.2 Metas de Expansão do Abastecimento de Água.....	24
3.3 Metas de Expansão do Esgotamento Sanitário	28
3.4 Metas de Eficiência e Qualidade dos Serviços	25
4 PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PROPOSTAS	36
4.1 Abastecimento de Água	37
4.2 Esgotamento Sanitário	37
5 INVESTIMENTOS	38
6 FONTES DE FINANCIAMENTOS.....	39
7 AÇÕES DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA.....	41
8 MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL.....	45
9 CONCLUSÃO	46
10 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	47
11.1 AUDIÊNCIA PÚBLICA	47
11.1 Lista de Presença	47
11.2 Formulário para sugestões	48
11.3 Registro fotográfico	53
11.4 Mídia	55



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A **Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino**, por meio do seu corpo técnico, conforme Decreto n. 102 de 11 de agosto de 2021, elaborou o **PLANO MUNICIPAL SIMPLIFICADO DE SANEAMENTO BÁSICO** / Vertentes: **Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário**, que apresenta a situação atual dos sistemas, contendo diagnóstico técnico, aspectos jurídico institucionais, administrativos, econômicos e sociais, aspectos estruturais, operacionais e de planejamento, bem como a elaboração dos prognósticos e análise de alternativas para a melhoria da gestão e prestação destes serviços, incluindo a definição das diretrizes, dos objetivos e das metas para a **universalização** do saneamento no município.

As discussões acerca da implantação de políticas de saneamento básico no Brasil se remetem ao início do século XX, quando a frente do movimento eugênico brasileiro, que era considerado símbolo de modernidade e uma ferramenta científica capaz de colocar o Brasil no trilho do progresso, trouxe as primeiras preocupações com a educação higiênica e sanitária.

Com as transformações oriundas da revolução industrial por meio da formação ocorreu a ocupação das regiões periféricas das cidades, sem o mínimo de estrutura sanitária, que resultaram em diversos problemas de salubridade.

O saneamento dessa forma pode ser compreendido como o conjunto de condutas destinadas a melhorar as condições de salubridade ambiental, responsáveis por contemplar diversas ações voltadas a melhoria da qualidade da água, tratamento e disposição de resíduos, drenagem de águas pluviais, controle de vetores, ações estas que promovam a cidadania, saúde e bem-estar da população.

O Plano Municipal Simplificado de Saneamento Básico contempla de forma segregada os componentes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ficando para estudo posterior os trabalhos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. Respeita-se assim a Lei Nacional de Saneamento Básico – LNSB que permitir sua elaboração em separado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

CNPJ 13.894.886/0001-06

O Plano Municipal Simplificado de Saneamento Básico foi elaborado pelo município individualmente e essa responsabilidade não foi delegada. O processo de elaboração desse PMSB contou com a participação da comunidade, fator considerado imprescindível para a sua consecução, e por técnicos do município.

O presente Plano Municipal Simplificado de Saneamento Básico, doravante chamado PLANO SETORIAL, abrange os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sendo elaborado com base em estudos e informações fornecidas pela concessionária, órgãos municipais e estaduais. É oferecido para discussão e aprovação pelo município, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445/07, artigo 19, que estabelece as diretrizes a serem seguidas no planejamento.

O PLANO SETORIAL tem por objetivo estabelecer o planejamento de ações e projetos de saneamento de maneira que esteja em concordância com os princípios norteadores da política nacional e estadual de saneamento, assegurando recursos que garanta a expansão gradual e progressiva do acesso aos serviços públicos de água e de esgotamentos sanitário, contribuindo para a promoção da saúde e o desenvolvimento do município.

Os principais estudos utilizados para a elaboração do PLANO SETORIAL foram:

- a) Levantamento de informações fornecidas pela EMBASA juntamente com o Município;
- b) Plano de contingência elaborado exclusivamente para o PLANO SETORIAL, considerando a continuidade dos serviços de água e esgotamento sanitário por prestador no município.
- c) Dados municipais: IBGE, Comitês de Bacias Hidrográficas Regionais, Território de Identidade, EMBASA, Prefeitura Municipal;
- d) Dados da População censo 2010, com estimativas 2020: IBGE;
- e) Qualidade da água fornecida para a população: dados da EMBASA relativa à Portaria nº 888, de 04 de maio de 2021, do Ministério da Saúde.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

f) Projeção de População e Domicílios.

O PLANO SETORIAL será utilizado pelo município para:

- a) Acompanhar o Contrato de Prestação de Serviços;
- b) Integrar o Plano de Bacias;
- c) Integrar aos Territórios de Identidade;
- d) Elaborar Leis, Decretos, Portarias e Normas relativas aos serviços de água e esgotos.

O PLANO SETORIAL deverá ser atualizado a cada 4 anos, ou, quando houver alteração do Plano Diretor Municipal, na implementação de novos sistemas produtores de água ou na implementação de novas estações de tratamento dos esgotos.

2. DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO

2.1 Dados Gerais

Manoel Vitorino Bahia - BA Histórico Gentílico: manóel-vitorinense Formação Administrativa Em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, figura no município de Boa Nova o distrito Cachoeira de Manoel Roque. Pelo decreto estadual nº 11089, 30-11-1938, o distrito de Cachoeira de Manoel Roque tomou o nome Imbuíra.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o distrito Imbuira (ex-Cachoeira de Manoel Roque), figura no município de Boa Nova. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1960. Elevado à categoria de município com a denominação de Manoel Vitorino, pela lei estadual nº 1771, 30-07-1962, desmembrado do município de Boa Nova. Sede no atual distrito Manoel Vitorino (ex-Imbuira). Constituído de 2 distritos: Manoel Vitorino e Catingal, ambos desmembrados de Boa Nova. Instalado em 07-04-1963. Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído de 2 distritos: Manoel Vitorino e Catingal.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

CNPJ 13.894.886/0001-06

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007. Criado com território do distrito de imbuíra e parte dos territórios dos distritos de Catingal e Mirante, foi desmembrado de Boa Nova, por Lei Estadual de 30.07.1962, com a denominação de Manoel Vitorino. A sede, formada distrito com o topônimo de Cachoeira de Manuel Roque, em 1934, nome alterado para imbuíra, em 1938, foi elevada à condição de cidade, quando da criação do município, através de lei que também alterava a denominação da sede para Manoel Vitorino.

O nome Manoel Vitorino, foi em homenagem, ao médico e político baiano Manoel Vitorino Pereira, ele foi o segundo Governador da Bahia no período republicano, vice presidente da república no mandato de Prudente De Moraes e Presidente Da Republica (interino) por quatro meses.

Distante 399 quilômetros de Salvador, a capital do Estado, possui uma área total de 2.408,9 quilômetros quadrados, a população do município, de acordo com estimativas do IBGE para 2019 é de 13.240 pessoas, sendo sua densidade demográfica de 6,45 hab/km² (Fonte: IBGE).

Sua economia está baseada na pecuária de corte e leite, no comércio e na produção agrícola, MANOEL VITORINO conhecido inicialmente por Cachoeira de Mané Roque, depois imbuíra, por possuir muito imbuzeiros ou pé de umbu na região, hoje ele conhecido nacionalmente por ser a Capital do Umbu, e durante a sua safra recebe muitos visitantes.

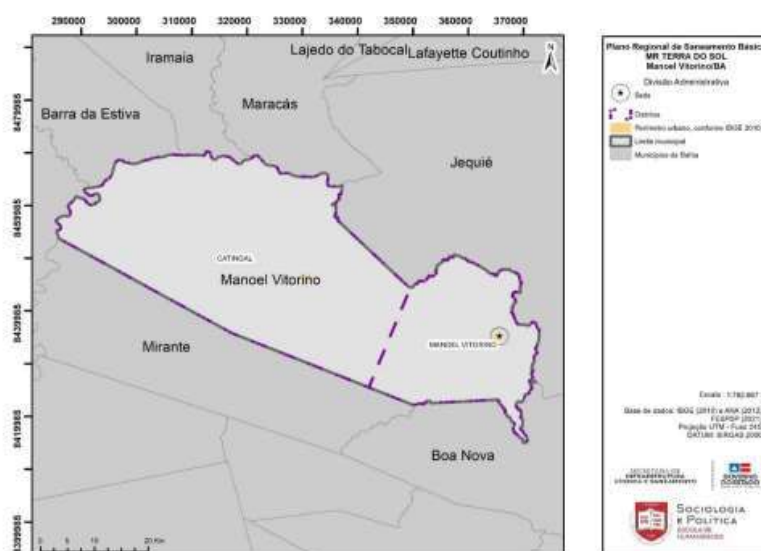
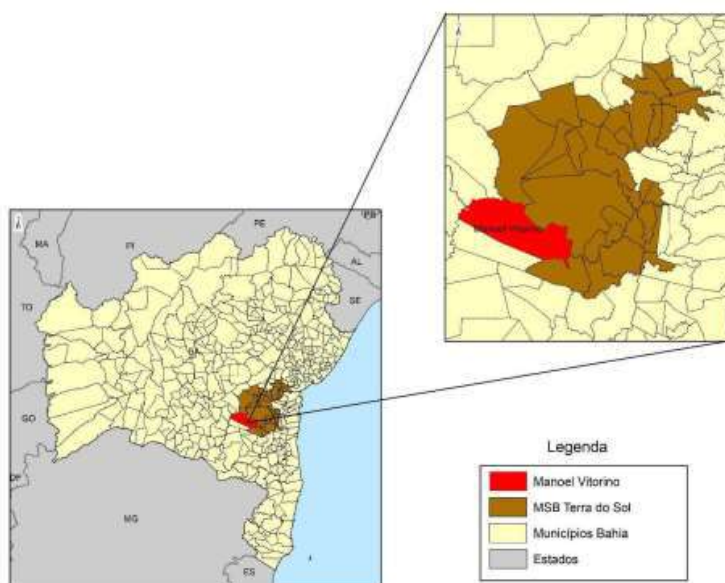


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

CNPJ 13.894.886/0001-06

2.2 Localização



Fonte: SIHS - Diagnóstico Municipal de Manoel Vitorino/BA, Território Terra do Sol



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

CNPJ 13.894.886/0001-06

O município se estende por 2 254,4 km² e conta com 14 387 habitantes no último censo. A densidade demográfica é de 6,4 habitantes por km² no território do município. Vizinho dos municípios de Boa Nova, Bom Jesus da Serra e Jequié, Manoel Vitorino se situa a 37 km a Sul-Oeste de Jequié a maior cidade nos arredores. Situado a 323 metros de altitude, de Manoel Vitorino tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 14° 8' 46" Sul, Longitude: 40° 14' 31" Oeste.

Manoel Vitorino é um município do Parque Nacional de Boa Nova. Está localizada na região semiárida do sudoeste da Bahia, em áreas denominadas Maciço Central e Patamares do Médio Rio das Contas. Encontra-se a 404 km de Salvador, capital do Estado, com uma altitude média é de 315m.

2.3. Aspectos Geográficos

O município de Manoel Vitorino localiza-se a 323 metros acima do nível do mar, na região Sudoeste da Bahia, sendo 440 Km da Capital, cortada pela BR 116. Possui uma extensão territorial de 2.400,228 Km². Limita-se com os municípios de Jequié, Boa Nova, Mirante, Tanhaçu, Iramaia, Barra da Estiva, Contendas do Sincorá e Maracás.

Com um longo período seco, de abril a outubro e o período chuvoso de novembro a março, apresenta a pluviosidade média em torno de 400 mm (BRASIL, 1983). A sua posição geográfica e as variações de altitudes apresentadas pelo relevo determinam altas temperaturas durante o ano, as quais variam de 18°C a 36°C. O relevo apresenta características onduladas, levemente planas, destacando-se as formações rochosas com altitude média de 130m.

Segundo o Bahia/SEI (2002), os principais tipos de solos encontrados são: latossolos vermelho-amarelo distrófico, latossolos vermelho-amarelo álico, cambissolos eutróficos, argilossolos eutróficos e latossolos vermelho-escuro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

2.4. Bacia Hidrográfica

O município de Manoel Vitorino está integrado totalmente na Região de Planejamento e Gestão das Águas (RPGA) II - Recôncavo Sul do Estado da Bahia.

Apresenta os seguintes limites geográficos: ao Norte, com as Bacias Hidrográficas do Rio Paraguaçu e Recôncavo Sul, a Oeste, com a Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco; a Leste, com o Oceano Atlântico; e ao Sul, com as Bacias Hidrográficas do Rio Pardo e do Leste e com o Estado de Minas Gerais.

A Bacia Hidrográfica do Recôncavo Sul, é integrado por 76 municípios baianos e estende-se em uma área de 55.483 km².

Municípios que estão totalmente integrados nesta RPGA: Condeúba, Cordeiros, Piripá, Itacaré, Presidente Jânio Quadros, Guajeru, Malhada de Pedras, Itapitanga, Aurelino Leal, Abaíra, **Manoel Vitorino**, Ibirapitanga, Ubaitaba, Lagoa Real, Rio do Antônio, Ibiassucê, Caculé, Licínio de Almeida, Maetinga, Dom Basílio, Mirante, Caetanos, Bom Jesus da Serra, Boa Nova, Dário Meira, Jitaúna, Aiquara, Gongogi, Ubatã, Ibirataia, Ipiaú, Jussiapé, Brumado, Aracatu, Tanhaçu, Caraíbas, Anagé, Jequié, Itagi, Itagibá, Poções, Iguaí, Livramento de Nossa Senhora, Ituaçu, Contendas do Sincorá, Ibicuí.

Municípios com mais de 60% do território nesta RPGA: Nova Canaã, Belo Campo, Tremedal, Mortugaba, Jacaraci, Barra da Estiva, Iramaia, Maracás, Rio de Contas, Lafayette Coutinho.

Municípios que têm entre 40 e 60% do seu território nesta RPGA: Coaraci, Planalto, Caetitê, Paramirim, Piatã, Lajedo do Tabocal, Itiruçu, Maraú.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

2.5. Indicadores Socioeconômicos

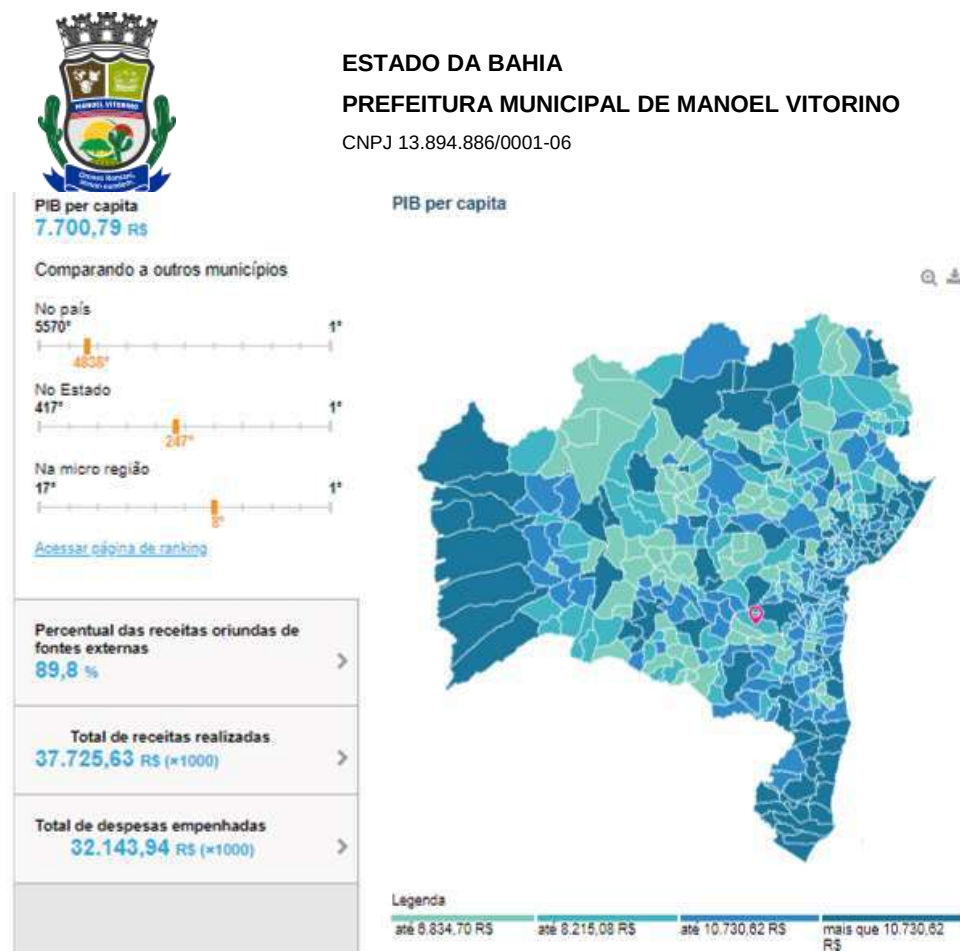
No Brasil, o desenvolvimento de indicadores socioeconômicos disseminou-se a partir da segunda metade da década de 1960 para atender ao planejamento das políticas públicas durante os governos militares. A estratégia era produzir informações para acompanhar o desempenho dos programas do Governo Federal e, também, seus desdobramentos para estados e municípios.

A economia do município encontra-se fortemente ligada a agricultura, pecuária e comércio. A agricultura é de subsistência, onde são cultivadas: mamona, milho, feijão, mandioca, hortaliças, maracujá, algaroba, entre outros. Nesse economia o que mais se destaca é o “cultivo do umbu”, com desenvolvimento a geração de trabalho e renda para os agricultores familiares.

No sentido de desenvolver a cadeia produtiva do umbu culminaram em 2007 com a fundação da Cooperativa de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar do Sudoeste da Bahia – COOPROAF.

Abaixo estão apresentados os principais indicadores socioeconômicos do município de Manoel Vitorino.

Segundo o IBGE (2010), o IDH (2010) do município é de 0,566, considerado baixo na faixa de desenvolvimento humano. No que se refere à renda, de acordo com IBGE (2010), 40,83% da população não tinha rendimento e 48,89% se situavam na faixa de até 1 salário mínimo, o que demonstrava o reduzido nível de renda da população. Quanto às atividades econômicas no município, de acordo com IBGE (2018), as que mais contribuíram para o Valor Agregado Bruto (VAB) do PIB foram o comércio e serviços (77,21%), seguidas de agropecuária (14,33%) e indústria (3,95%).



Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/manoel.vitorino/panorama>

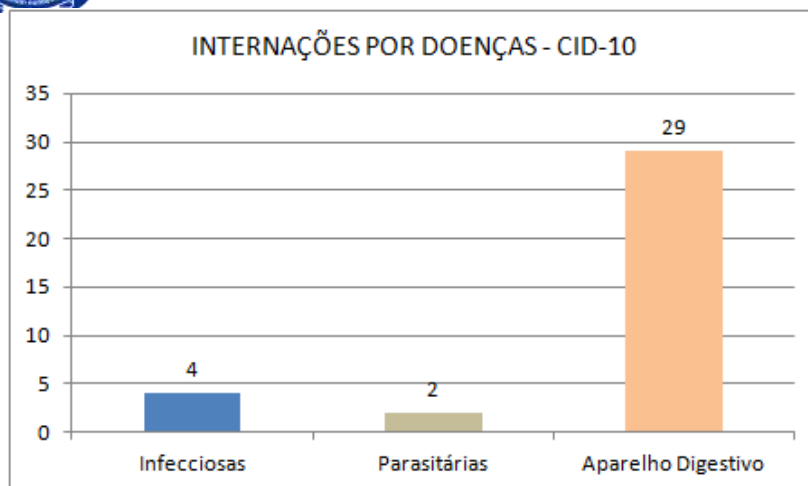
2.6. Indicadores de Saúde

O aspecto analisado foi a verificação do número de internações por diarreia e morbidade hospitalar decorrente de infecções parasitárias, ambos referentes a doenças do aparelho digestivo ocasionadas por veiculação hídrica que podem estar relacionados por deficiências dos serviços de saneamento (água e esgoto).

O gráfico abaixo trata da quantidade de registros que deram entrada nas unidades de saúde do estado com CID-10 relacionados a doenças do aparelho digestivo ocasionadas por veiculação hídrica no ano de 2020.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06



Fonte: Secretaria Estadual de Saúde (Sistema DATASUS)

2.7. Qualidade da Água Distribuída para a População

A qualidade da água distribuída para a população deve atender a legislação específica estabelecida pela União e pelo Estado da Bahia, citadas a seguir:

- Portaria nº888, de 04 de maio de 2021, do Ministério da Saúde;
- Decreto Federal 5440, de 04 de maio de 2005;

Em atendimento a Legislação Federal, decreto 5440, anualmente a Concessionária Local de Água, EMBASA – Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A, elabora e divulga em seu site, relatórios sobre a qualidade da água e mensalmente informa na conta da água dos clientes, dados referentes à qualidade da água.

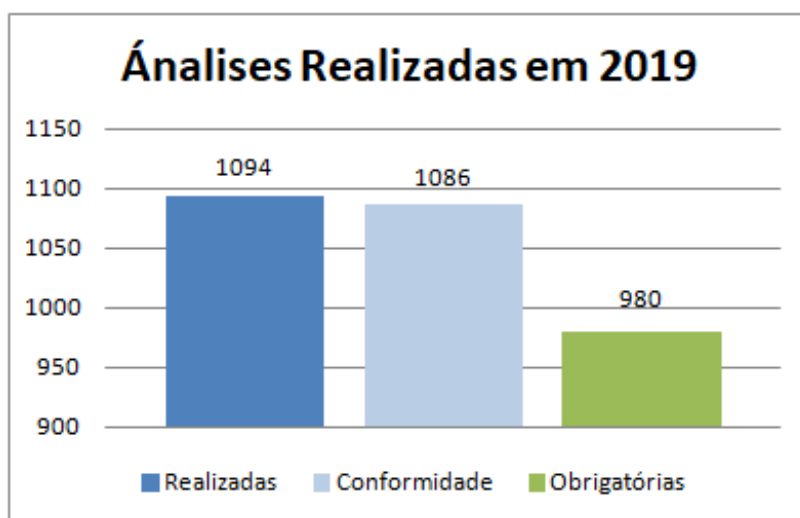
Além das informações da conta, a Concessionária disponibiliza as informações através do Siságua (Estadual) e do SNIS (Nacional). O município também realiza acompanhamento da água distribuída, através de coletas representativas realizadas pela Vigilância Sanitária, para verificação da qualidade do produto disponibilizado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

A EMBASA controla a qualidade da água em todo sistema de abastecimento, desde os mananciais até o cavalete do imóvel dos clientes, coletando amostras e realizando análises diariamente, conforme preconizado na legislação vigente.

O gráfico abaixo apresenta um resumo das análises realizadas no ano de 2019 nas redes distribuição na sede municipal, relacionando a quantidade exigida pelo plano de amostragem, a quantidade realizada e a quantidade em conformidade, onde são analisados os parâmetros de cor, turbidez, Escherichia Coli, Coliformes Totais, Organismos Heterotróficos e Cloro.



Fonte: EMBASA

Cabe ressaltar que outras análises são realizadas também na estação de tratamento, as quais não foram aqui relacionadas.

O prognóstico técnico propõe a manutenção do controle da qualidade da água distribuída atualmente, que deve ser atualizado ao longo do tempo com eventuais alterações nas legislações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

2.8. Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água - Sede Urbana

O município de Manoel Vitorino possui aproximadamente 98% de cobertura de água, em sua área urbana, cujos serviços são prestados pela Embasa, onde há um convênio entre Entes Federados (Estado e Município) assinado em 30/01/2020.

A água que abastece seu município provém do Riacho dos Vieiras, que pertence à bacia hidrográfica do rio de Contas. Até o momento, a água do Riacho dos Vieiras é de boa qualidade e se enquadra na classe apropriada para ser tratada e distribuída para consumo humano.

Através dos parâmetros analisados, não há evidências de que existam contaminação por elementos e/ou substâncias químicas indesejáveis dos mananciais utilizados pela concessionária de água.

O INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos é o órgão responsável pelo monitoramento e proteção dos mananciais, e pela concessão de outorga e acompanhamento das condicionantes ambientais.

O tratamento da água que chega à sua casa é realizado numa estação de tratamento de água, através de processo conhecido como filtro russo (completo), em que as fases são: coagulação, floculação, decantação, filtração e desinfecção. A vazão de captação, no Riacho dos Vieiras, é de 12,5 litros por segundo (l/s) e a capacidade nominal de tratamento do sistema é de 20 l/s. Funcionando em regime de operação de 21 horas por dia, a estação produz, em média, 800m³/dia. Os produtos químicos são os universalmente empregados.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

CNPJ 13.894.886/0001-06



Foto 01 – Estação de Tratamento de Água



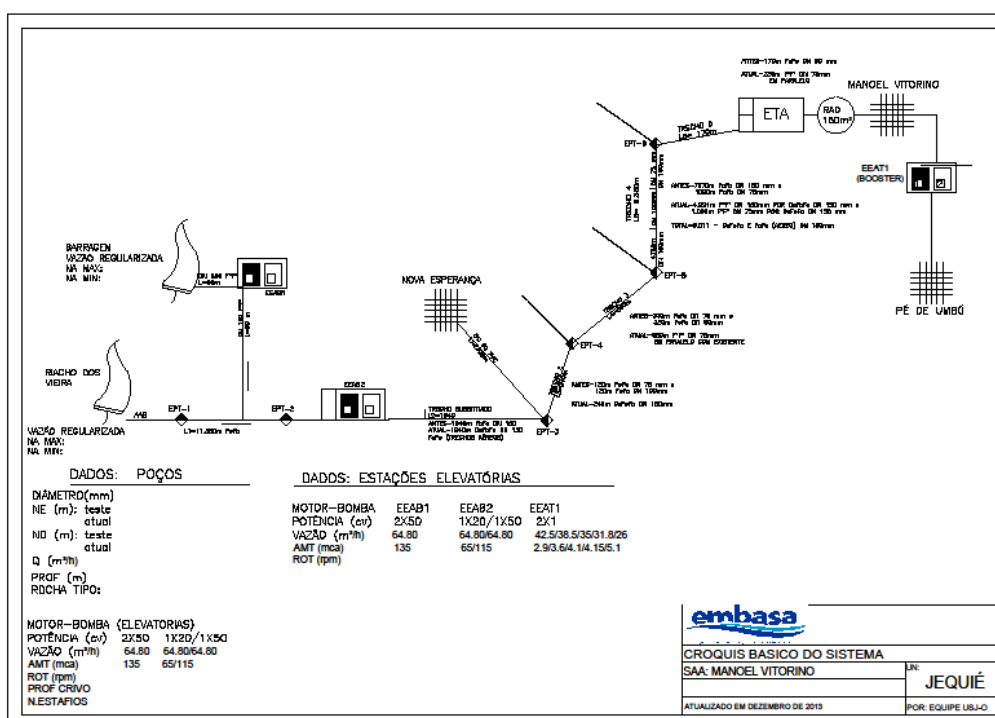
Foto 02 – Estação de Tratamento de Água



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

São 3.240 ligações domiciliares existentes no sistema de Manoel Vitorino, estando 2.747 ativas. Aproximadamente 100,00% das ligações de água são medidas por hidrômetro, sendo recomendável pelo “Acordo de Melhoria de Desempenho” (MCidades/EMBASA) que este índice seja pelo menos de 95%.

CROQUI DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA



Fonte: Embasa

O sistema distribuidor (ref. Embasa COPAE maio/2020) possui IPD – Índice de Perda na Distribuição = 4,7% e ANF – Água Não Faturada = -8,1%. O critério de cálculo do indicador IPD adotado pela EMBASA considera como água contabilizada além dos consumos medidos, os volumes relativos a consumos estimados (não medidos).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

CNPJ 13.894.886/0001-06

2.9. Diagnóstico dos Sistemas de Abastecimento de Água - Zona Rural

Para os demais povoados, o fornecimento de água é realizado através de carro pipa, captação de águas de chuva e cisternas, que vem atendendo a população rural de forma deficitária, pois não são capazes de suprir a demanda da população e de produzir e distribuir água dentro dos padrões de potabilidade, conforme exigência da Portaria n. 888 do Ministério da Saúde. Onde, muitas vezes, há consumo dessas águas sem o tratamento adequado, deixa exposta a população das comunidades rurais à contaminação.

A Constituição Federal de 1988, define no Capítulo I dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Art. 5º que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, entretanto, ainda não se alcançou no país esta igualdade quando nos referimos ao saneamento. O município desenvolverá novos estudos e diagnósticos para incorporar as informações mais detalhadas dessas áreas rurais ao plano por ocasião da sua primeira revisão.

2.10. Diagnóstico do Sistema de Esgotamento Sanitário

O município de Manoel Vitorino não dispõe de sistema de esgotamento sanitário tipo separador absoluto, lançando todo efluente coletado “in natura” para o meio ambiente. Atualmente a coleta e transporte dos esgotos é realizada através da rede do sistema de drenagem pluvial existente.

De acordo o IBGE, que leva em consideração a razão entre a população total residente em domicílio particulares com esgotamento do tipo rede geral e fossa séptica pela população total residente nos domicílios particulares permanentes, 53,8% da população urbana possui atendimento de coleta e/ou destinação do esgoto sanitário doméstico.

Segundo dados dispersos coletados pela prefeitura, há basicamente:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

CNPJ 13.894.886/0001-06

- Esgotos canalizados na rede de coleta de água pluviais e destinados para um terreno natural, sem tratamento prévio, contaminando toda a área de entorno e ocasionando vários incômodos para a população circunvizinha, onde as reclamações da população são odor muito forte, presença de mosquitos e quando chove, o esgoto transborda pelo entorno;
- Águas servidas provenientes de pia de cozinha, pia de banheiro, chuveiros e lavanderia lançadas à céu aberto nos logradouros ou no fundo das casas e já os esgotos provenientes de sanitários são canalizados para fossas rudimentares ou fossas negras;
- residências com banheiro possuindo fossa seca, onde esse é utilizado em situações que o abastecimento de água está escasso, visto que não podem gastar a água potável para usar no esgoto.

2.11. Projeção Demográfica

A análise da evolução da população residente do município é realizada considerando-se inicialmente a distribuição da população urbana no município.

Para dotar de maior consistência com a realidade atual da cidade, buscaram-se nos dados estatísticos de consumidores da EMBASA, ajustar o número de população a ser considerada com objetivo de compatibilizar a série histórica do IBGE com os dados estatísticos de consumidores.

A EMBASA identifica seus consumidores residenciais a partir dos imóveis residenciais, isto é, unidades consumidoras, que são classificadas como ativas ou inativas. Diferentemente da EMBASA, o número de domicílios residenciais contados pelo IBGE é classificado como particulares, improvisados, coletivos, e subdivididos em uso permanente, uso ocasional e fechados (vagos).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

CNPJ 13.894.886/0001-06

É importante ressaltar que o nº de domicílios levantados pelo IBGE para o município é diferente do nº de imóveis residenciais levantadas pela EMBASA, o que traduz as diferenças metodológicas e o dinamismo populacional. Por se tratar de projeto de infraestrutura urbana passamos a estimar não apenas a população permanente anunciada em dados do IBGE, recomenda-se inserir como parte da população os moradores de imóveis de uso ocasional e moradores da circunvizinhança rural não catalogados propriamente como população urbana no último censo, objetiva-se assim alcançar a população atendida pela concessionária de água local.

A seguir são apresentadas as projeções da população urbana e dos domicílios para os próximos 20 (vinte) anos.

ANO	População Total do Município	População Urbana	População Rural	Domicílios Urbanos	Domicílios Rurais
2020	13.087	8.484	4.603	2.389	523
2021	12.942	8.592	4.351	2.391	523
2022	12.806	8.705	4.101	2.422	530
2023	12.678	8.824	3.853	2.455	537
2024	12.559	8.952	3.608	2.489	544
2025	12.450	9.087	3.364	2.526	552
2026	12.351	9.230	3.121	2.565	561
2027	12.262	9.384	2.878	2.607	570
2028	12.184	9.548	2.637	2.651	580
2029	12.117	9.723	2.394	2.698	590
2030	12.060	9.909	2.151	2.749	601
2031	12.015	9.872	2.143	2.770	606
2032	11.983	9.846	2.137	2.761	604
2033	11.963	9.830	2.134	2.742	600
2034	11.957	9.824	2.133	2.726	596
2035	11.962	9.829	2.134	2.725	596
2036	11.981	9.844	2.137	2.728	597
2037	12.012	9.869	2.142	2.734	598
2038	12.056	9.905	2.150	2.742	600
2039	12.112	9.952	2.160	2.754	602
2040	12.181	10.008	2.173	2.768	605

Fonte: EMBASA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

O serviço de saneamento deverá beneficiar prioritariamente a população das áreas caracterizadas urbanas do Município, visando a expansão gradual e progressiva dos serviços, por meio de sistema público e de condomínios particulares.

3. OBJETIVOS E METAS PARA EXPANSÃO DOS SERVIÇOS

A fim buscar o atendimento das áreas de ocupação regular com sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário, priorizando as regiões mais adensadas, ficam estabelecidas nos itens a seguir os objetivos e metas para estes dois serviços públicos.

3.1 Área de Atendimento

O saneamento convencional deverá beneficiar a população das áreas caracterizadas urbanas do Município, visando a expansão gradual e progressiva dos serviços, por meio de sistema público e de condomínios particulares. Desta maneira, ficam estabelecidas as seguintes premissas para definição das metas:

- a) O planejamento se concentrará na sede Municipal e localidades atualmente atendidas pela prestadora, que deverá investir prioritariamente na modernização dos seus sistemas, manutenção da sua cobertura;
- b) Os investimentos devem ocorrer com recursos tarifários, na medida de sua viabilidade econômico-financeira, e com recursos não onerosos quando disponíveis;
- c) Não incluirá áreas de ocupação irregular. Entre muitas disfunções possíveis pode-se citar: a desobediência às normas urbanísticas; o não recebimento oficial das vias executadas e que devem ser doadas formalmente ao patrimônio público; a falta de titulação correta da terra; a falta de correspondência entre o projeto apresentado e o executado, entre outras;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

CNPJ 13.894.886/0001-06

- d) Não incluirá áreas de obrigação de fazer de terceiros (loteamento clandestino ou loteamento irregular ou invasão);
- e) Não abrangerá, com sistemas públicos e concepções convencionais, a população rural dispersa que deverá ser atendida por soluções individuais, de custos acessíveis e com cooperação entre o município e órgãos estaduais de fomento ao desenvolvimento rural.

3.2 Metas de Expansão do Abastecimento de Água

Objetivo: Medir o percentual de domicílios urbanos com disponibilidade de acesso ao sistema público de abastecimento de água.

Cobertura Mínima do Serviço Abastecimento de Água Urbano

ANO	COBERTURA URBANA
	%
2020	99,96%
2021	99,96%
2022	99,96%
2023	99,96%
2024	99,96%
2025	99,96%
2026	99,96%
2027	99,96%
2028	99,96%
2029	99,96%
2030	99,96%
2031	99,96%
2032	99,96%
2033	99,00%
2034	99,00%
2035	99,00%
2036	99,00%
2037	99,00%
2038	99,00%
2039	99,00%
2040	99,00%



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

Componente	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Indicador	Índice de ATENDIMENTO urbano de água – IAA
Definição	Representa o percentual dos imóveis da área urbana que são beneficiados com água potável proveniente da rede pública de abastecimento de água conforme exigido pelo art. 11-b da Lei Federal nº 11.445/2007 alterada pela Lei Federal 14.026/2020.
Objetivo	Acompanhar a expansão e universalização da prestação do serviço de abastecimento de água na área urbana do município, de acordo com indicador SNIS IN023
Frequência	Anual
Unidade de Medida	Porcentagem
Equação	$IAA = \frac{\text{População Urbana Atendida com Abastecimento de Água}}{\text{Pop. Urbana Residente do Município}} \times 100$
Metodologia de obtenção dos dados	População Urbana Atendida com Abastecimento de Água (Código SNIS: AG026): (IAA - Domicílio x Pop. Urbana Residente do Município do ano de referência). População Urbana Residente do Município (Código SNIS: GE06a ou POP_URB): População Urbana do Município do ano de referência. Sendo, $IAA - \text{domicilio} = \frac{\text{Econ. Resid. Habitadas Existentes Água}}{\text{Econ. Resid. Habit. Exist. de Água} + \text{Econ. Resid. Potenc. Habit. água} + \text{Econ. Resid. Fac. Habit. água}}$ Economias = Domicílios e suas frações (apartamento e outros tipos de subdivisões reconhecidos pela legislação ou regulação vigente). Econ. Resid. Habitadas Existente água = Considera todas as situações residenciais habitadas, ou seja, economias ligadas (L), cortadas (C), inativas (I) e suprimidas (S). Sendo: Econ. Resid. Fac. Habit. água = economias residenciais factíveis habitadas de água, ou seja, economias que ainda não estão interligadas à rede pública de água, porém, a concessionária já disponibilizou o serviço de abastecimento. Econ. Resid. Pot. Habit. água = economias residenciais potenciais habitadas de água, ou seja, aquelas economias que ainda não estão interligadas à rede pública de água, e a concessionária ainda não disponibilizou o serviço de abastecimento.
Fonte de Dados	Prestadora de Serviços, a partir do 30º dia do fim do exercício avaliado.

3.3 Metas de Expansão do Esgotamento Sanitário

A sede municipal não possui sistema de esgotamento sanitário operado pela concessionária local, onde, neste plano municipal de saneamento tem como planejamento o início da elaboração do projeto de implantação do SES à curto prazo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

CNPJ 13.894.886/0001-06

(até 2026) e a execução da obra para médio prazo (a partir de 2029), de forma parcial, atendendo 90% da população da sede municipal até 2033.

A elaboração de projetos básicos para expansão do Sistema de Esgotos Sanitários - SES de Manoel Vitorino, serão de obrigação da concessionária e deverá atender as diretrizes definidas por este plano, obedecendo às normas vigentes da ABNT e bibliografias de autores consagrados e especialistas da área.

A Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino também será co-responsável pela captação de recursos junto ao Governo do Estado e/ou Governo Federal para implantação do sistema, onde a concessionária local terá a obrigatoriedade de assumir a execução e fiscalização das obras, e posteriormente sua operação e manutenção.

Cobertura Mínima do Serviço Esgotamento Sanitário Urbano

ANO	COBERTURA URBANA
	%
2021	0,0%
2029	15,0%
2030	35,0%
2031	55,0%
2032	75,0%
2033	90,0%
2034	90,0%
2035	90,0%
2036	90,0%
2037	90,0%
2038	90,0%
2039	90,0%
2030	90,0%

Objetivo: Medir o percentual de domicílios urbanos com disponibilidade de acesso ao sistema público de esgotamento sanitário.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

Componente	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Indicador	Índice de ATENDIMENTO urbano com esgotamento sanitário – IAE
Definição	Representa o percentual dos imóveis da área urbana que são beneficiados com coleta e tratamento de esgotamento sanitário pela rede pública e por soluções individuais conforme exigido pelo art. 11-b da Lei Federal nº 11.445/2007 alterada pela Lei Federal 14.026/2020.
Objetivo	Acompanhar a universalização e expansão da prestação do serviço de esgotamento sanitário na área urbana do município, de acordo com o indicador SNIS IN024.
Frequência	Anual
Unidade de Medida	Porcentagem
Equação	$IAE = \frac{\text{População Urbana Atendida com Esgot. Sanitário}}{\text{Pop. Urbana Residente do Município}} \times 100$
Metodologia de obtenção dos dados	População Urbana Atendida com Esgot. Sanitário (Código SNIS: ES026): (IAE Domicílio x Pop. Urbana Residente do Município do ano de referência). População Urbana Residente do Município (Código SNIS: GE06a ou POP_URB): População Urbana do Município do ano de referência. Sendo, $IAE \text{ Domicílio} = \frac{\text{Econ. Resid. Habitadas Existentes de Esgoto}}{\text{Econ. Resid. Habit. Exist. de Esgoto} + \text{Econ. Resid. Potenc. Habit. esgoto} + \text{Econ. Resid. Fac. Habit. esgoto}}$ Economias = Domicílios e suas frações (apartamento e outros tipos de subdivisões reconhecidos pela legislação ou regulação vigente). Econ. Resid. Habitadas Existente esgoto = Considera todas as situações residenciais habitadas, ou seja, economias ligadas (L), cortadas (C), inativas (I) e suprimidas (S). Sendo: Econ. Resid. Fac. Habit. esgoto = economias residenciais factíveis habitadas de esgoto, ou seja, economias que ainda não estão interligadas à rede pública de esgoto, porém, a concessionária já disponibilizou o serviço de abastecimento. Econ. Resid. Pot. Habit. esgoto = economias residenciais potenciais habitadas de esgoto, ou seja, aquelas economias que ainda não estão interligadas à rede pública de esgoto, e a concessionária ainda não disponibilizou o serviço de abastecimento.
Fonte de Dados	Prestadora de Serviços, a partir do 30º dia do fim do exercício avaliado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

3.4 Metas de eficiência e qualidade dos serviços

ANO	IPD	IPL	QTA	QTE	CSA
2021	6,96%	17,96	95,00%	70,00%	70,00%
2022	7,51%	19,38	95,00%	71,67%	71,67%
2023	8,07%	20,80	95,00%	73,33%	73,33%
2024	8,99%	23,18	95,00%	75,00%	75,00%
2025	9,91%	25,55	95,00%	76,67%	76,67%
2026	10,28%	26,50	95,00%	78,33%	78,33%
2027	11,20%	28,87	95,00%	80,00%	80,00%
2028	12,67%	32,67	95,00%	81,67%	81,67%
2029	14,88%	38,37	95,00%	83,33%	83,33%
2030	17,27%	44,54	95,00%	85,00%	85,00%
2031	18,56%	47,86	95,00%	86,67%	86,67%
2032	20,40%	52,61	95,00%	88,33%	88,33%
2033	22,24%	57,35	95,00%	90,00%	90,00%
2034	25,00%	64,47	95,00%	90,00%	90,41%
2035	25,00%	64,47	95,00%	90,00%	90,82%
2036	25,00%	64,47	95,00%	90,00%	91,24%
2037	25,00%	64,47	95,00%	90,00%	91,65%
2038	25,00%	64,47	95,00%	90,00%	92,06%
2039	25,00%	64,47	95,00%	90,00%	92,47%
2040	25,00%	64,47	95,00%	90,00%	92,88%
2041	25,00%	64,47	95,00%	90,00%	93,29%
2042	25,00%	64,47	95,00%	90,00%	93,71%
2043	25,00%	64,47	95,00%	90,00%	94,12%
2044	25,00%	64,47	95,00%	90,00%	94,53%
2045	25,00%	64,47	95,00%	90,00%	94,94%
2046	25,00%	64,47	95,00%	90,00%	95,35%
2047	25,00%	64,47	95,00%	90,00%	95,76%
2048	25,00%	64,47	95,00%	90,00%	96,18%
2049	25,00%	64,47	95,00%	90,00%	96,59%
2050	25,00%	64,47	95,00%	90,00%	97,00%



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

3.4.1 Objetivo: Medir as perdas de água na rede de distribuição (IPD)

Indicador	Índice de perdas na distribuição - IPD
Definição	As perdas de água na distribuição são a diferença entre o volume de água que entra na rede de distribuição, ou de um setor da distribuição, de um sistema de abastecimento de água, e o volume consumido pelos usuários ou outros usos contabilizados. As perdas de água são compostas pelas perdas reais (vazamentos e extravazamentos) e pelas perdas aparentes (fraudes, submedição e erros de estimativa). O Índice de Perdas na Distribuição apresenta uma visão relativa das perdas de água obtida a partir da vazão com o volume de entrada do setor em questão. Exigido pelo art. 11-b da Lei Federal nº 11.445/2007 alterada pela Lei Federal 14.026/2020.
Objetivo	Acompanhar as perdas na distribuição na área urbana do município, de acordo com o indicador SNIS IN049.
Frequência	Anual
Unidade de Medida	Porcentagem
Equação	$IPD = \frac{VPROD + VIMP - VCONS - VSERV}{VPROD + VIMP - VSERV} \times 100$
Metodologia de obtenção dos dados	<u>IPD - Índice de perdas na distribuição (Código SNIS - IN049)</u> VPROD - VOLUME DE ÁGUA PRODUZIDO (Código SNIS - AG006) Volume anual de água disponível para consumo, compreendendo a água captada pelo prestador de serviços e a água bruta importada (Código SNIS - AG016), ambas tratadas na(s) unidade(s) de tratamento do prestador de serviços, medido ou estimado na(s) saída(s) da(s) ETA(s) ou UTS(s). Inclui também os volumes de água captada pelo prestador de serviços ou de água bruta importada (Código SNIS - AG016), que sejam disponibilizados para consumo sem tratamento, medidos na(s) respectiva(s) entrada(s) do sistema de distribuição. Para prestadores de serviços de abrangência regional ou microrregional, nos formulários de dados municipais (informações desagregadas), esse campo deve ser preenchido com os volumes produzidos DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO EM QUESTÃO. Esse volume pode ter parte dele exportada para outro(s) municípios(s) atendido(s) ou não pelo mesmo prestador de serviços. Unidade: m³/ano. VIMP - VOLUME DE ÁGUA TRATADA IMPORTADO (Código SNIS - AG018) Volume anual de água potável, previamente tratada (em ETA(s) ou em UTS(s)), recebido de outros agentes fornecedores. Não deve ser computado nos volumes de água produzido (Código SNIS - AG006), tratado em ETA(s) (Código SNIS - AG007) ou tratado por simples desinfecção (AG015). Para prestadores de serviços de abrangência regional e microrregional, nos formulários de dados municipais (informações desagregadas), o volume de água tratada importado deve corresponder ao recebimento de água de outro prestador de serviços ou de outro município do próprio prestador. Unidade: m³/ano.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

CNPJ 13.894.886/0001-06

Metodologia de obtenção dos dados	VCONS - VOLUME DE ÁGUA CONSUMIDO (Código SNIS - AG010) Volume anual de água consumido por todos os usuários, compreendendo o volume micromedido (Código SNIS AG008), o volume de consumo estimado para as ligações desprovidas de hidrômetro ou com hidrômetro parado, acrescido do volume de água tratada exportado (Código SNIS - AG019) para outro prestador de serviços. Para prestadores de serviços de abrangência regional e microrregional o volume de água tratada exportado deve corresponder ao envio de água para outro prestador de serviços ou para outro município do próprio prestador. Unidade: m³/ano. VOLUME DE ÁGUA MICROMEDIDO (Código SNIS - AG008) Volume anual de água medido pelos hidrômetros instalados nas ligações ativas de água (Código SNIS - AG002). Não deve ser confundido com o volume de água consumido, identificado pelo código SNIS AG010, pois nesse último incluem-se, além dos volumes medidos, também aqueles estimados para os usuários de ligações não medidas. O volume da informação AG010 deve ser maior ou igual ao volume da informação AG008. Unidade: m³/ano. VOLUME DE ÁGUA TRATADA EXPORTADO (Código SNIS - AG019) Volume anual de água potável, previamente tratada, transferido para outros agentes distribuidores. Deve estar computado nos volumes de água consumido (Código SNIS - AG010). Para prestadores de serviços de abrangência regional e microrregional, nos formulários de dados municipais (informações desagregadas), o volume de água tratada exportado deve corresponder ao envio de água para outro prestador de serviços ou para outro município do próprio prestador. Unidade: m³/ano. VSER - VOLUME DE SERVIÇO (Código SNIS - AG024) Valor da soma dos volumes anuais de água usados para atividades operacionais e especiais, acrescido do volume de água recuperado. As águas de lavagem das ETA(s) ou UTS(s) não devem ser consideradas. Os volumes para atividades operacionais compreendem aqueles utilizados como insumo operacional para desinfecção de adutoras e redes, para testes hidráulicos de estanqueidade e para limpeza de reservatórios, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações estatutárias do operador (particularmente aquelas relativas à qualidade da água). São volumes plenamente conhecidos do operador, que variam em função da natureza do evento e das características da parte do sistema envolvido. Já os volumes para atividades especiais são aqueles consumidos pelos prédios próprios do operador, os volumes transportados por caminhões-pipa, os consumidos pelo corpo de bombeiros, os abastecimentos realizados a título de suprimentos sociais, como para favelas e chafarizes, por exemplo, os usos para lavagem de ruas e rega de espaços verdes públicos, e os fornecimentos para obras públicas. De preferência, os usos considerados neste item devem ser medidos e controlados. Unidade: m³/ano.
Disponibilidade dos Dados	Prestadora de Serviços, a partir do 30º dia do fim do exercício avaliado.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

CNPJ 13.894.886/0001-06

3.4.2 Objetivo: Medir as perdas de água por ligações (IPL)

Indicador	Índice de perda por ligação - IPL
Definição	As perdas de água na distribuição são a diferença entre o volume de água que entra na rede de distribuição, ou de um setor da distribuição, de um sistema de abastecimento de água, e o volume consumido pelos usuários ou outros usos contabilizados. As perdas de água são compostas pelas perdas reais (vazamentos e extravazamentos) e pelas perdas aparentes (fraudes, submedição e erros de estimativa). O Índice de Perdas na Distribuição apresenta uma visão relativa das perdas de água obtida a partir da vazão com o número de ligações faturadas. Exigido pelo art. 11-b da Lei Federal nº 11.445/2007 alterada pela Lei Federal 14.026/2020.
Objetivo	Acompanhar as perdas de água por ligação na área urbana do município, de acordo com o indicador SNIS IN051.
Frequência	Anual
Unidade de Medida	Litros/Ligação.dia
Equação	$IPL = \frac{VPROD + VIMP - VCONS - VSERV}{MÉDIA LIGATIV} \times 1000/365$
Metodologia de obtenção dos dados	<u>IPL - Índice de perdas por ligação (Código SNIS – IN051)</u> VPROD - VOLUME DE ÁGUA PRODUZIDO (Código SNIS - AG006) Volume anual de água disponível para consumo, compreendendo a água captada pelo prestador de serviços e a água bruta importada (Código SNIS - AG016), ambas tratadas na(s) unidade(s) de tratamento do prestador de serviços, medido ou estimado na(s) saída(s) da(s) ETA(s) ou UTS(s). Inclui também os volumes de água captada pelo prestador de serviços ou de água bruta importada (Código SNIS - AG016), que sejam disponibilizados para consumo sem tratamento, medidos na(s) respectiva(s) entrada(s) do sistema de distribuição. Para prestadores de serviços de abrangência regional ou microrregional, nos formulários de dados municipais (informações desagregadas), esse campo deve ser preenchido com os volumes produzidos DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO EM QUESTÃO. Esse volume pode ter parte dele exportada para outro(s) municípios(s) atendido(s) ou não pelo mesmo prestador de serviços. Unidade: m³/ano. VIMP - VOLUME DE ÁGUA TRATADA IMPORTADO (Código SNIS - AG018) Volume anual de água potável, previamente tratada (em ETA(s) ou em UTS(s)), recebido de outros agentes fornecedores. Não deve ser computado nos volumes de água produzido (Código SNIS - AG006), tratado em ETA(s) (Código SNIS - AG007) ou tratado por simples desinfecção (AG015). Para prestadores de serviços de abrangência regional e microrregional, nos formulários de dados municipais (informações desagregadas), o volume de água tratada importado deve corresponder ao recebimento de água de outro prestador de serviços ou de outro município do próprio prestador. Unidade: m³/ano.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

CNPJ 13.894.886/0001-06

Metodologia de obtenção dos dados	VCONS - VOLUME DE ÁGUA CONSUMIDO (Código SNIS - AG010) Volume anual de água consumido por todos os usuários, compreendendo o volume micromedido (Código SNIS AG008), o volume de consumo estimado para as ligações desprovidas de hidrômetro ou com hidrômetro parado, acrescido do volume de água tratada exportado (Código SNIS - AG019) para outro prestador de serviços. Para prestadores de serviços de abrangência regional e microrregional o volume de água tratada exportado deve corresponder ao envio de água para outro prestador de serviços ou para outro município do próprio prestador. Unidade: m³/ano. VOLUME DE ÁGUA MICROMEDIDO (Código SNIS - AG008) Volume anual de água medido pelos hidrômetros instalados nas ligações ativas de água (Código SNIS - AG002). Não deve ser confundido com o volume de água consumido, identificado pelo código SNIS AG010, pois nesse último incluem-se, além dos volumes medidos, também aqueles estimados para os usuários de ligações não medidas. O volume da informação AG010 deve ser maior ou igual ao volume da informação AG008. Unidade: m³/ano. VOLUME DE ÁGUA TRATADA EXPORTADO (Código SNIS - AG019) Volume anual de água potável, previamente tratada, transferido para outros agentes distribuidores. Deve estar computado nos volumes de água consumido (Código SNIS - AG010). Para prestadores de serviços de abrangência regional e microrregional, nos formulários de dados municipais (informações desagregadas), o volume de água tratada exportado deve corresponder ao envio de água para outro prestador de serviços ou para outro município do próprio prestador. Unidade: m³/ano. VSER - VOLUME DE SERVIÇO (Código SNIS - AG024) Valor da soma dos volumes anuais de água usados para atividades operacionais e especiais, acrescido do volume de água recuperado. As águas de lavagem das ETA(s) ou UTS(s) não devem ser consideradas. Os volumes para atividades operacionais compreendem aqueles utilizados como insumo operacional para desinfecção de adutoras e redes, para testes hidráulicos de estanqueidade e para limpeza de reservatórios, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações estatutárias do operador (particularmente aquelas relativas à qualidade da água). São volumes plenamente conhecidos do operador, que variam em função da natureza do evento e das características da parte do sistema envolvido. Já os volumes para atividades especiais são aqueles consumidos pelos prédios próprios do operador, os volumes transportados por caminhões-pipa, os consumidos pelo corpo de bombeiros, os abastecimentos realizados a título de suprimentos sociais, como para favelas e chafarizes, por exemplo, os usos para lavagem de ruas e rega de espaços verdes públicos, e os fornecimentos para obras públicas. De preferência, os usos considerados neste item devem ser medidos e controlados. Unidade: m³/ano. QUANTIDADE DE LIGAÇÕES ATIVAS DE ÁGUA (Código SNIS AG002) Quantidade de ligações ativas de água, providas ou não de hidrômetro, que estavam conectadas à rede de abastecimento de água e com água disponibilizada pelo prestador no ano de referência. No caso de municípios com sistemas em colapso no abastecimento de água, para os que iniciaram essa situação durante o ano de referência, devem-se considerar todas as ligações cadastradas como ativas antes da ocorrência do colapso, uma vez que todas elas tiveram água disponibilizada em algum momento durante o ano de referência. Entretanto, os municípios que apresentaram colapso total durante todo o ano de referência, não terão ligações ativas, uma vez que não houve funcionamento pleno do sistema em nenhum momento durante o ano. Utiliza-se a média aritmética dos valores do ano de referência e do ano anterior ao mesmo.
Disponibilidade dos Dados	Prestadora de Serviços, a partir do 30º dia do fim do exercício avaliado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

3.4.3 Objetivo: Medir a qualidade do processo de tratamento de água (QTA)

Indicador	Qualidade da Água Tratada - QTA
Definição	Indicador que mede a qualidade do processo de tratamento de água
Objetivo	Avaliar a melhoria dos processos de tratamento de água tratada e distribuída, conforme exigido pelo art. 11-b da Lei Federal nº 11.445/2007, com o monitoramento do Padrão de Potabilidade estabelecido pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde. De forma específica neste contrato, a métrica considerará uma relação ponderada entre os dos parâmetros Coliformes Totais.
Frequência	Anual
Unidade de Medida	Porcentagem
Fórmula de Cálculo	$QTA = \left[1 - \left(\frac{QD027}{QD026} \right) \right] \times 100$
Metodologia de obtenção dos dados	<u>QTA – Qualidade de Água Tratada (Código SNIS – IN084)</u> Sendo: QD026 = Quantidade de amostras para coliformes totais analisadas; QD027 = Quantidade de amostras para coliformes totais fora do padrão.
Fonte de Dados	Prestadora de Serviços, a partir do 45º dia do fim do período avaliado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

3.4.4 Objetivo: Medir a qualidade do processo de tratamento de esgoto (QTE)

Indicador	Qualidade do Esgoto Tratado - QTE
Definição	Indicador que mede a qualidade do processo de tratamento do esgoto
Objetivo	Avaliar a melhoria dos processos de tratamento de esgoto, conforme exigido pelo art. 11-b da Lei Federal nº 11.445/2007, analisando a qualidade dos efluentes lançados nos corpos d'água e garantir o atendimento às normas existentes nas resoluções do CONAMA 357/2005 e 430/2011 e Portarias do INEMA, quanto ao indicador remoção de DBO.
Periodicidade	ANUAL
Unidade de Medida	Porcentagem
Fórmula de Cálculo	$QTE = \left[1 - \left(\frac{QAF_{ETE}}{QAA_{ETE}} \right) \right] \times 100$
Metodologia de obtenção dos dados	<u>QTE – Qualidade de Esgoto Tratado</u> Sendo: QAF_ETE: quantidade de análises de DBO fora do padrão de lançamento. QAA_ETE: quantidade total de análises de DBO DBO: Demanda Bioquímica de Oxigênio (mg/L)
Fonte de Dados	Prestadora de Serviços, a partir do 45º dia do fim do período avaliado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

3.4.5 Objetivo: Continuidade do serviço de abastecimento de água (CSA)

Definição	Meta que mede a relação entre quantidade de ocorrências de paralisações ou interrupções e a disponibilidade do serviço.
Objetivo	Avaliar quantitativamente o impacto das paralisações e intermitências do abastecimento de água na continuidade do serviço, conforme exigido pelo art.11-b da Lei Federal 11.445/2007 alterada pela Lei Federal 14.026/2020.
Frequência	Anual
Unidade de Medida	PORCENTAGEM
Fórmula de Cálculo	$CSA = \left\{ 1 - \frac{(QD003 \times QD004) + (QD022 \times QD015)}{(AG003 \times TTPC)} \right\} \times 100$
Metodologia de obtenção dos dados	QD003. Duração das paralisações: Quantidade de horas, no ano, em que ocorreram paralisações no sistema de distribuição de água. Devem ser somadas somente as durações de paralisações que, individualmente, foram iguais ou superiores a seis horas. Unidade: Paralisações/ano. QD004. Quantidade de economias ativas atingidas por paralisações: Quantidade total anual, inclusive repetições, de economias ativas atingidas por paralisações no sistema de distribuição de água. Devem ser somadas somente as economias ativas atingidas por paralisações que, individualmente, tiveram duração igual ou superior a seis horas. Unidade: Economias/ano. QD022: Duração das interrupções sistemáticas: Quantidade de horas, no ano, em que ocorreram interrupções sistemáticas no sistema de distribuição de água provocando intermitências prolongadas devem ser somados apenas interrupções que, individualmente forem iguais ou superiores a 12 horas. Unidade: Horas/ano. QD015: Quantidade de economias ativas atingidas por interrupções sistemáticas: Quantidade total de economias ativas atingidas. Unidade: Economias/ano. AG003. Quantidade de economias ativas de água (economias): representa a quantidade de economias ativas de água, que estavam conectadas à rede de abastecimento de água e com água disponibilizada pelo prestador no ano de referência. TTPC: Tempo total do período considerado (h): representa a quantidade total de horas para o período considerado.
Fonte de dados	Prestadora de Serviços, a partir do 45º dia do fim do período avaliado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

4 PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PROPOSTAS

Para a área urbana, estão previstos diversos programas e ações, em 30 anos projetados, visando a melhoria operacional e expansão do sistema de abastecimento de água, tanto na produção quanto na distribuição, bem como a expansão do sistema de esgotamento sanitário, dentre os quais podemos citar:

- Modificação do sistema de tratamento, com a construção e ampliação das unidades (água e esgoto);
- Crescimento vegetativo - rede de distribuição / rede coletora e ligações (água e esgoto);
- Implantação/Expansão da cobertura de atendimento de água e esgoto;
- Implementação de ações para monitoramento e controle de perdas reais e aparentes (remanejamento de redes, setorização, geofonamento e reparo de vazamentos, instalação de macromedidores, instalação e substituição de hidrômetro, etc);
- Manutenção das estruturas dos sistemas;
- Implantação de novas fontes de captação de água.

A seguir estão relacionados os principais empreendimentos previstos para expansão do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a sede do município de Manoel Vitorino para o período de 30 anos e seus quantitativos estimados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

4.1 Abastecimento de água

CRONOGRAMA DE INVESTIMENTO - MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO					
PROGRAMAS/ PROJETOS/ AÇÕES	CUSTO ESTIMADO POR AÇÃO	EXECUÇÃO	CURTO PRAZO	MÉDIO PRAZO	LONGO PRAZO
			2021 - 2029	2030 - 2039	2040 - 2049
ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
INVESTIMENTOS A CURTO PRAZO					
Executar melhorias operacionais na captação, adução de água bruta, ETA e rede de distribuição de água tratada.	R\$ 788.359,44	EMBASA	R\$ 788.359,44		
Expansão de rede de distribuição de água na área urbana	R\$ 689.472,49	EMBASA	R\$ 689.472,49		
Executar melhorias operacionais na captação, adução de água bruta, ETA e rede de distribuição de água tratada.	R\$ 350.707,90	EMBASA		R\$ 350.707,90	
Expansão de rede de distribuição de água na área urbana	R\$ 316.709,18	EMBASA		R\$ 316.709,18	
Executar melhorias operacionais na captação, adução de água bruta, ETA e rede de distribuição de água tratada.	R\$ 818.862,53	EMBASA			R\$ 818.862,53
Expansão de rede de distribuição de água na área urbana	R\$ 293.781,10	EMBASA			R\$ 293.781,10
Total Abastecimento de Água	R\$ 3.257.892,64		R\$ 1.477.831,93	R\$ 667.417,08	R\$ 1.112.643,63

4.2 Esgotamento Sanitário

Com base na meta estabelecida, considera-se neste primeiro planejamento, a elaboração do projeto de implantação do sistema de esgotamento à curto, médio e longo prazos, visando em fim de plano, atingimento de **90%** da cobertura para a sede municipal.

Contudo, faz-se importante ressaltar que ruas e bairros de baixadas, sem existência de rede de drenagem e/ou com sistema deficitário/inoperante, tornando



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

CNPJ 13.894.886/0001-06

tais áreas susceptíveis a inundações, não poderão ser contempladas com redes e elevatórias, até que se resolvam os problemas de macrodrenagem.

Considerando os custos elevados necessários para expansão do sistema de esgotamento, é válido que associado aos recursos próprios a serem disponibilizados pela Concessionária atual, que será responsável pela operação e manutenção do SES, sejam pleiteados e captados, pela Prefeitura Municipal, recursos vinculados à Programas Federais, ou de outra natureza, que visem atendimento desta finalidade.

CRONOGRAMA DE INVESTIMENTO - MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO					
PROGRAMAS/ PROJETOS/ AÇÕES	CUSTO ESTIMADO POR AÇÃO	EXECUÇÃO	CURTO PRAZO	MÉDIO PRAZO	LONGO PRAZO
			2021 - 2029	2030 - 2039	2040 - 2049
ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
Implantação e atendimento de esgotamento sanitário					
Elaboração de projeto executivo para implantação do sistema de esgotamento sanitário para a sede municipal	R\$ 556.153,96	EMBASA	R\$ 556.153,96		
Construção da Estação de Tratamento de Esgoto, Estações Elevatórias, Linhas de Recalque, Rede Coletora e Ramais Prediais	R\$ 17.895.644,38	EMBASA		R\$ 17.895.644,38	
Executar extensão da rede coletora de esgotamento sanitário e ligações prediais (crescimento vegetativo)	R\$ 642.820,84	EMBASA			R\$ 642.820,84
Total Esgotamento Sanitário	R\$ 19.094.619,18		R\$ 556.153,96	R\$ 17.895.644,38	R\$ 642.820,84

INVESTIMENTOS

O plano de investimento em obras para **adequação e implantação/expansão** dos sistemas de água e esgotamento sanitário está baseado em informações disponíveis, não possuindo as características e detalhamento típico dos projetos de engenharia e meio ambiente. As reais intervenções que serão realizadas nos sistemas de água e esgoto dependem de estudos detalhados e projetos específicos e das respectivas aprovações ambientais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

e dos demais órgãos de controle, que poderão resultar em ações, soluções e dispêndios diferentes dos previstos.

Para o atendimento dos programas, projetos e ações dos próximos 30 anos, de forma qualitativa e quantitativa, para atendimento às demandas dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município, são necessários investimentos totais da ordem de **R\$ 22,3 milhões**, em valores nominais que estão condicionados a geração de recursos tarifários suficientes e às fontes de financiamentos citados nos itens posteriores.

Resumo de Investimento em Ações na Sede Municipal.

PRAZO (ANOS)	AÇÕES PLANEJADAS		RECURSOS
	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
2020 - 2029	R\$ 1.477.831,93	R\$ 556.153,96	R\$ 2.033.985,89
2030 - 2039	R\$ 667.417,08	R\$ 17.895.644,38	R\$ 18.563.061,46
2040 - 2049	R\$ 1.112.643,63	R\$ 642.820,84	R\$ 1.755.464,47
INVESTIMENTOS	R\$ 3.257.892,64	R\$ 19.094.619,18	R\$ 22.352.511,82

5 FONTES DE FINANCIAMENTOS

O PLANO SETORIAL foi desenvolvido admitindo que para executar os investimentos, a Política Nacional de Saneamento criará possibilidades para equacionamento dos recursos necessários para atender as metas propostas. Assim, para que possam ser executadas as ações previstas no planejamento é necessário



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

CNPJ 13.894.886/0001-06

buscar recursos financeiros de diversas fontes, que podem ser divididas basicamente em fontes tarifárias, onerosas, e não onerosas. Esta última fonte é muito importante para a expansão dos serviços em municípios deficitários.

Pela conjuntura econômica atual e prognóstica desse planejamento, permite-se inferir que as ações e metas de cobertura serão atendidos com a captação e utilização das seguintes fontes:

- Tarifárias;
- Repasse a fundo perdido ou financiamentos (em nível Estadual ou Federal), em especial FUNASA e FUNCEP, no Estado da Bahia;
- Financiamentos nacionais, BNDES e CEF (especialmente FAT e FGTS);
- Financiamentos internacionais (BID, BIRD, JBIC, etc.)
- Empreendimentos Imobiliários;
- Orçamento Fiscal (União, Estado e Município).

A geração de recursos tarifários (receitas menos despesas) deverá ser usada, preferencialmente, para:

- Operação dos sistemas,
- Investimentos diretos em melhorias dos sistemas;
- Contrapartidas de financiamentos;
- Reposição do parque produtivo;
- Garantias financeiras de financiamentos.
- Cobrança pelos serviços;
- Captação de Recursos privados e públicos;
- Expansão Urbana (loteamentos, conjuntos habitacionais e loteamentos sociais) adensada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

6 AÇÕES DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA

As atividades acima descritas são essenciais para propiciar a operação permanente dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da cidade. De caráter preventivo, em sua maioria, buscam conferir grau adequado de segurança aos processos e instalações operacionais evitando descon continuidades.

Como em qualquer atividade, no entanto, sempre existe a possibilidade de ocorrência de situações imprevistas. As obras e os serviços de engenharia em geral, e os de saneamento em particular, são planejados respeitando-se determinados níveis de segurança, resultado de experiências anteriores e expresso na legislação ou em normas técnicas.

Quanto maior o potencial de causar danos aos seres humanos e ao meio ambiente, maiores são os níveis de segurança estipulados. Casos limites são, por exemplo, os de usinas atômicas, grandes usinas hidrelétricas, entre outros.

O estabelecimento de níveis de segurança e, conseqüentemente, de riscos aceitáveis é essencial para a viabilidade econômica dos serviços, pois quanto maiores os níveis de segurança maiores são os custos de implantação e operação.

A adoção sistemática de altíssimos níveis de segurança para todo e qualquer tipo de obra ou serviço acarretaria um enorme esforço da sociedade para a implantação e operação da infraestrutura necessária à sua sobrevivência e conforto, atrasando seus benefícios. E o atraso desses benefícios, por outro lado, também significa prejuízos à sociedade. Trata-se, portanto, de encontrar um ponto de equilíbrio entre níveis de segurança e custos aceitáveis.

No caso dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, foram identificados nos quadros 1 e 2 a seguir os principais tipos de ocorrências, as possíveis origens e as ações a serem desencadeadas. Conforme acima relatado, a contratada disponibilizará seja na própria cidade ou através do apoio de suas diversas unidades no Estado, os instrumentos necessários para o atendimento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

dessas situações de contingência. Para novos tipos de ocorrências que porventura venham a surgir, a prestadora promoverá a elaboração de novos planos de atuação.

**Quadro 1- Plano de Emergência e Contingência para Sistema de
Abastecimento de Água**

Ocorrência	Origem	Plano de Emergência e Contingência
1.Falta d'água generalizada	✓ Períodos de chuvas com ocorrência de inundação, em geral, das instalações, comprometendo a qualidade e o funcionamento dos equipamentos e estruturas. ✓ Deslizamento de encostas /movimentação do solo / solapamento de apoios de estruturas com arrebentamento da adução de água bruta. ✓ Interrupção prolongada no fornecimento de energia elétrica nas instalações de produção de água. ✓ Vazamentos de cloro nas instalações de tratamento de água. ✓ Contaminação dos	✓ Comunicar à população, hospitais, Unidades Básicas de Saúde, quartéis, instituições, autoridades competentes, entre outros, através dos meios de comunicação disponível. ✓ Contratar obras de reparos das instalações atingidas em caráter emergencial se preciso for. ✓ Implementar de cronograma de abastecimento por manobras. ✓ Controlar a água disponível nos reservatórios. ✓ Adequar o plano de ação às características da ocorrência. ✓ Disponibilizar caminhões pipa para fornecimento emergencial de água. ✓ Comunicar à concessionária de energia elétrica para a disponibilização de gerador de emergência na falta continuada de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

CNPJ 13.894.886/0001-06

	mananciais por acidentes como derramamento de substâncias tóxicas na bacia a montante, alterando a qualidade da água que será captada, tornando-a inadequada ao consumo. ✓ Ações de vandalismo.	energia. ✓ Comunicar à polícia em caso de vandalismo.
2. Falta d'água parcial ou localizada	✓ Deficiências de água nos mananciais em períodos de estiagem ✓ Interrupção temporária no fornecimento de energia elétrica nas instalações de produção e/ou distribuição de água ✓ Danificação de equipamentos de estações elevatórias de água tratada ✓ Danificação de estruturas de reservatórios e elevatórias de água tratada ✓ Rompimento de redes e linhas adutoras de água tratada ✓ Ações de vandalismo	✓ Adequar o plano de ação às características da ocorrência. ✓ Comunicar à população, hospitais, Unidades Básicas de Saúde, quartéis, instituições, autoridades competentes, entre outros, através dos meios de comunicação disponível. ✓ Comunicar à polícia em caso de vandalismo ✓ Disponibilizar caminhões pipa para fornecimento emergencial de água. ✓ Contratar obras de reparos das instalações atingidas em caráter emergencial se preciso for. ✓ Implementar de cronograma de abastecimento por manobras. ✓ Instalar equipamentos reserva.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

Quadro 2 – Plano de Emergência e Contingência para Sistema de Esgotamento Sanitário

Ocorrência	Origem	Plano de Emergência e Contingência
1. Paralisação da estação de tratamento de esgotos	▪ Interrupção no fornecimento de energia elétrica nas instalações de tratamento. ▪ Danificação de equipamentos eletromecânicos/ estruturas. ▪ Ações de vandalismo.	✓ Comunicar à população, hospitais, Unidades Básicas de Saúde, quartéis, instituições, autoridades competentes, entre outros, através dos meios de comunicação disponível. ✓ Comunicar à polícia em caso de vandalismo ✓ Comunicar à concessionária de energia elétrica para a disponibilização de gerador de emergência na falta continuada de energia.
2. Extravasamentos de esgotos em estações elevatórias	▪ Interrupção no fornecimento de energia elétrica nas instalações de bombeamento. ▪ Danificação de equipamentos eletromecânicos/ estruturas ▪ Ações de vandalismo.	✓ Comunicar os órgãos de controle ambiental. ✓ Instalar equipamentos reserva.
3. Rompimento de linhas de	▪ Desmoronamento de taludes/ paredes de canais. ▪ Erosões de fundos de	✓ Contratar obras de reparos das instalações atingidas em caráter emergencial se preciso for.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

CNPJ 13.894.886/0001-06

recalque, coletores troncos, interceptores e emissários	vale. ▪ Rompimento de travessias.	✓ Sinalizar e isolar a área como medida preventiva de acidentes. ✓ Implantar sistema de desvio e isolamento do trecho avariado para não prejudicar as áreas circunvizinhas em caso de acidentes em coletores de esgoto.
4. Ocorrência de retorno de esgotos em imóveis	▪ Lançamento indevido e águas pluviais em redes coletoras de esgoto. ▪ Obstruções em coletores de esgoto.	✓ Executar trabalhos de limpeza e desobstrução.

Fonte: Autoria Própria, 2019.

7 MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL

O prestador dos serviços públicos de saneamento básico deverá elaborar relatórios gerenciais contendo:

- A evolução dos atendimentos em abastecimentos de água, coleta de esgotos e tratamento de esgotos, comparando o indicador com as metas do Diagnóstico;
- Plantas ou mapas indicando as áreas atendidas pelos serviços;
- Avaliação da qualidade da água distribuída para a população, em conformidade com a portaria de Consolidação nº 05 de 28/09/2017 - Anexo 5 do Ministério da Saúde;
- Informações de evolução das instalações existentes no município, como por exemplos, quantidade de rede de água e de esgotos, quantidades de ligações de água e esgotos, quantidades de poços, estações de tratamento, estações elevatórias de esgotos, etc.
- Balanço patrimonial dos ativos afetados na prestação dos serviços;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

CNPJ 13.894.886/0001-06

- Informações operacionais indicando as ações realizadas no município, como por exemplos, quantidade de análises de laboratório realizados, remanejamentos realizados nas redes e ligações de água e esgotos, troca de hidrômetros, cortes da água, consertos de vazamento, desobstrução de rede e ramais de esgotos, reposição asfáltica, etc.
- Dados relativos ao atendimento ao cliente, identificando o tipo de solicitação, separando a forma de atendimento (*Call Center*, Balcão de atendimento e outros);
- Informações contendo Receitas, despesas e Investimentos realizados por ano.

8 CONCLUSÃO

O presente estudo apresentou a situação atual dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Manoel Vitorino, apontando as diretrizes para expansão em um horizonte de 30 anos.

Para garantia dos investimentos e obras que se fizerem necessárias, este Plano Setorial de Saneamento Básico deverá servir como referência para a contratação de empresa prestadora destes dois serviços públicos para a operação dos sistemas atuais e futuros de abastecimento de água e esgotamento sanitário, elaboração dos necessários estudos de alternativas técnicas e estudos de concepção que consolidarão a conformação final dos sistemas de abastecimento de água e esgoto sanitário da cidade, bem como, permitirão a determinação das obras e ações necessárias para se atingir essa nova conformação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

10 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAHIA. Constituição do Estado da Bahia. Salvador: Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 1989.

BANCO MUNDIAL. Regulação do Setor Saneamento no Brasil. Prioridades Imediatas. Brasília: Banco Mundial, 1999. 14p. Não Publicado.

BENJAMIN, A. H. Aspectos jurídicos que envolvem o direito ao saneamento ambiental. Brasília: Câmara dos Deputados, 2003. Não publicado.

BORJA, Patrícia C e Moraes, LRS O acesso às ações e serviços de saneamento básico como um direito social. Guia do Profissional em treinamento: Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico – ReCESA, 2008.

BORJA, Patrícia C.; ELBACHÁ, Adma T. Política de Saneamento do Estado da Bahia: Uma avaliação crítica. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, 18., 1995, Salvador. Anais... Rio de Janeiro: ABES, 1995.

BRASIL. Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a **Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação**. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm>

BRASIL. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. **Política Nacional de Educação Ambiental** e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9795.htm

BRASIL. Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007. **Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico**. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm>

BASTOS, R.K.X.; ASSUNÇÃO, F.A.L.; ROSA, A.P.; HENRIQUE, C.S.; SOUZA, A.C. Gerenciamento do logo em um sistema UASB+BF. In: Congresso Interamericano de Engenharia Sanitária e Ambiental, XXX. Punta Del Leste, 2006. Anais...AIDIS, 2006 (CD ROM).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

CNPJ 13.894.886/0001-06

NBR – 9649/86 (1986). Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário. ABNT.

SAÚDE. Contribuição da ABRASCO para os debates da VIII Conferência Nacional de Saúde. Rio de Janeiro: ABRASCO, 1985.

Site: <https://pt.climate-data.org/america-do-sul/brasil/>

Site: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/sociais/populacao.html>.

Site: http://sit.mda.gov.br/download/caderno/caderno_territorial

Site: <http://sisagua.saude.gov.br/sisagua/login.jsf>.

Site: <http://www.snis.gov.br/>.

<http://www.inema.ba.gov.br/gestao-2/comites-de-bacias/comites/cbh-contas/>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/manoel-vitorino/panorama>

http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/manoel_vitorino_ba

https://rigeo.cprm.gov.br/xmlui/bitstream/handle/doc/16888/Rel_manoeelvitorino.pdf?sequence=1

<http://www.inema.ba.gov.br/gestao-2/comites-de-bacias/comites/cbh-reconcavo-sul/>

<https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-manoel-vitorino.html>



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

CNPJ 13.894.886/0001-06

11 AUDIÊNCIA PÚBLICA

11.1 Lista de Presença



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

CNPJ 13.894.886/0001-06

CONSULTA PÚBLICA SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DE MANOEL VITORINO, VERTENTES, ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO.

LISTA DE PRESENÇA

Data: 18 / 01 / 2022

#	Nome completo	CPF	Assinatura
1	VALDIRNE SANTANA SILVA	841.006.525-02	[Assinatura]
2	JOSEATOZ MUIZON BALMOS	859.058.382-90	[Assinatura]
3	JOSEATOZ MUIZON BALMOS	863.435.415-82	[Assinatura]
4	JOSEATOZ MUIZON BALMOS	578.153.721-04	[Assinatura]
5	JOSEATOZ MUIZON BALMOS	012.775.575-44	[Assinatura]
6	JOSEATOZ MUIZON BALMOS	081.127.916.576	[Assinatura]
7	JOSEATOZ MUIZON BALMOS	048.530.935-45	[Assinatura]
8	JOSEATOZ MUIZON BALMOS	826.485.945-20	[Assinatura]
9	JOSEATOZ MUIZON BALMOS	997.704.585-20	[Assinatura]
10	JOSEATOZ MUIZON BALMOS	216.051.565-01	[Assinatura]
11	JOSEATOZ MUIZON BALMOS	994.660.825-15	[Assinatura]
12	JOSEATOZ MUIZON BALMOS	678.132.005-06	[Assinatura]
13	JOSEATOZ MUIZON BALMOS	007.112.352-2	[Assinatura]
14	JOSEATOZ MUIZON BALMOS	047.668.175-83	[Assinatura]
15	JOSEATOZ MUIZON BALMOS	027.985.635-93	[Assinatura]
16	JOSEATOZ MUIZON BALMOS	062.421.515-94	[Assinatura]
17	JOSEATOZ MUIZON BALMOS	016.575.715-89	[Assinatura]
18	JOSEATOZ MUIZON BALMOS	73.981.667-435	[Assinatura]
19	JOSEATOZ MUIZON BALMOS	016.734.265-24	[Assinatura]
20	JOSEATOZ MUIZON BALMOS	053.020.995-70	[Assinatura]
21	JOSEATOZ MUIZON BALMOS	889.885.995-94	[Assinatura]
22	JOSEATOZ MUIZON BALMOS		
23	JOSEATOZ MUIZON BALMOS	522.281.281-91	[Assinatura]
24	JOSEATOZ MUIZON BALMOS		[Assinatura]
25	JOSEATOZ MUIZON BALMOS	740.577.245-30	[Assinatura]
26	JOSEATOZ MUIZON BALMOS	750.912.515-04	[Assinatura]
27	JOSEATOZ MUIZON BALMOS	052.430.981-91	[Assinatura]
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			



11.2 Formulários para sugestões

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

CNPJ 13.894.886/0001-06

CONSULTA PÚBLICA SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MANOEL VITORINO, VERTENTES ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

FORMULÁRIO PARA SUGESTÕES

O controle social é uma das diretrizes da Lei 11.445/2007 (Lei Nacional de Saneamento Básico) e ele é exercido, também, por meio de consulta pública, quando decisões precisam ser tomadas na gestão dos serviços de saneamento básico nos municípios. Este formulário deve ser preenchido com sugestões para a melhoria ou ajuste do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Manoel Vitorino.

Informações adicionais podem ser solicitadas por meio do e-mail acima.

NOME COMPLETO *	VALDIRA SANTANA SILVA
CPF/RG *	09.964.687-01
BAIRRO/LOCALIDADE *	Comunidade de Olhos d'Água
ENTIDADE/ÓRGÃO/ASSOCIAÇÃO/UNIVERSIDADE *	Câmara
SUGESTÕES	* Estudo de Viabilidade de água nas Comunidades de Santa Gonda passando por Lagoa da Pedra até a margem de Olhos d'Água. * Melhoramento no abastecimento de água no distrito de Catimel. * Melhoria na qualidade da água na sede do município.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

CNPJ 13.894.886/0001-06

CONSULTA PÚBLICA SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DE MANOEL VITORINO, VERTENTES
ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

FORMULÁRIO PARA SUGESTÕES

O controle social é uma das diretrizes da Lei 11.445/2007 (Lei Nacional de Saneamento Básico) e ele é exercido, também, por meio de consulta pública, quando decisões precisam ser tomadas na gestão dos serviços de saneamento básico nos municípios. Este formulário deve ser preenchido com sugestões para a melhoria ou ajuste do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Manoel Vitorino.

Informações adicionais podem ser solicitadas por meio do e-mail acima.

NOME COMPLETO *
CPF/RG *
BAIRRO/LOCALIDADE *
ENTIDADE/ÓRGÃO/ASSOCIAÇÃO/UNIVERSIDADE
SUGESTÕES

construção de nova rede de abastecimento de água, vindo da barragem dos Peões.

melhoramento no tratamento de água, pois a coloração da água está horrível.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

CNPJ 13.894.886/0001-06



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

CNPJ 13.894.886/0001-06

CONSULTA PÚBLICA SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DE MANOEL VITORINO, VERTENTES
ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

FORMULÁRIO PARA SUGESTÕES

O controle social é uma das diretrizes da Lei 11.445/2007 (Lei Nacional de Saneamento Básico) e ele é exercido, também, por meio de consulta pública, quando decisões precisam ser tomadas na gestão dos serviços de saneamento básico nos municípios. Este formulário deve ser preenchido com sugestões para a melhoria ou ajuste do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Manoel Vitorino. O envio de sugestões pode ser feito até o dia 19 de janeiro de 2022, presencialmente na Sede da Prefeitura (endereço: Rua Gabriel Dantas Novaes, 200 – Centro Manoel Vitorino – Bahia CEP 45.240-000;), ou para o e-mail contato@manoelvitorino.ba.gov.br

Informações adicionais podem ser solicitadas por meio do e-mail acima.

NOME COMPLETO *	LEONARDO GOMES SANTOS
CPF/RG *	014.672.985-17 RG 08389360 16
BAIRRO/LOCALIDADE *	COMUNIDADE DA LAGOA DE HONÓRIO
ENTIDADE/ÓRGÃO/ASSOCIAÇÃO/UNIVERSIDADE	CAMARA DE VEREADORES
SUGESTÕES	Incluir no Plano de Saneamento Básico de Manoel Vitorino -BA a extensão de rede de Abastecimento de Água para o consumo humano para Comunidade da Lagoa de Honório, que fica a cerca de ± 1000 mts. da última ligação ativa. A comunidade fica no sítio o Riquão da Boa Vista, logo depois da Cachoeira da Fancada.

* informação obrigatória



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

CONSULTA PÚBLICA SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MANOEL VITORINO, VERTENTES ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

FORMULÁRIO PARA SUGESTÕES

O controle social é uma das diretrizes da Lei 11.445/2007 (Lei Nacional de Saneamento Básico) e ele é exercido, também, por meio de consulta pública, quando decisões precisam ser tomadas na gestão dos serviços de saneamento básico nos municípios. Este formulário deve ser preenchido com sugestões para a melhoria ou ajuste do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Manoel Vitorino.

Informações adicionais podem ser solicitadas por meio do e-mail acima.

NOME COMPLETO *
WELSON DA SILVA MEIRA
CPF/RG *
994660825-15
BAIRRO/LOCALIDADE *
SALGADO povoado
ENTIDADE/ÓRGÃO/ASSOCIAÇÃO/UNIVERSIDADE
VEREADOR
SUGESTÕES
➔ Há um projeto na CERB, SOLICITANDO REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NESSE POVOADO, SUGESTÃO INTEGRAR A PENACHINHO QUE FICA A 7 KM DO POVOADO DO SALGADO.
Obs: CATINGAL PEDINDO SOCORRO, SEM ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

CNPJ 13.894.886/0001-06

CONSULTA PÚBLICA SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DE MANOEL VITORINO, VERTENTES
ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

FORMULÁRIO PARA SUGESTÕES

O controle social é uma das diretrizes da Lei 11.445/2007 (Lei Nacional de Saneamento Básico) e ele é exercido, também, por meio de consulta pública, quando decisões precisam ser tomadas na gestão dos serviços de saneamento básico nos municípios. Este formulário deve ser preenchido com sugestões para a melhoria ou ajuste do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Manoel Vitorino.

Informações adicionais podem ser solicitadas por meio do e-mail acima.

NOME COMPLETO *	JOSE ROGERIO DINS MEIRA
CPF/RG *	659.657.525-04
BAIRRO/LOCALIDADE *	
ENTIDADE/ÓRGÃO/ASSOCIAÇÃO/UNIVERSIDADE	P.M. M.V
SUGESTÕES	* EXTENÇÃO DE REDE DE AGUA DO POV. PENACHINO P/ POVOADO DO SALGADO * CONSTRUÇÃO DE ETA NO POV. DO RECREIO OBS: LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE NA LOCALIDADE EXISTE UMA GRANDE BARRAGEM A APROX. 500 MTS DO POVOADO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

11.3 Registro fotográfico



Foto-03: Audiência Pública consulta PMSB no Auditório Osvaldo Matos, 18/01/2022



Foto-04: Audiência Pública consulta PMSB no Auditório Osvaldo Matos, 18/01/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06



Foto-05: Audiência Pública consulta PMSB no Auditório Osvaldo Matos, 18/01/2022



Foto-06: Audiência Pública consulta PMSB no Auditório Osvaldo Matos, 18/01/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

11.5 Mídia

 **prefeituramvoficial**

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Convite

A Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, através do **Prefeito Silvano Barros**, convida a população para participar da **1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA da elaboração do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) de Manoel Vitorino/BA**, tendo em vista que a sua participação e colaboração é de suma importância para **melhorar a saúde e o meio ambiente da cidade**.

Participe! Contribua com a elaboração do **Plano Municipal do Saneamento Básico de Manoel Vitorino**.

LOCAL: AUDITÓRIO DO CRAS
DATA: 18.01 (Terça feira)
HORÁRIO: 9:00HS

 **Manoel Vitorino** SECRETARIA DE **OBRAS**

♡ 💬 📌

 Curtido por **luanneaila** e outras pessoas

prefeituramvoficial Acontecerá nesta terça feira(18.01), a 1ª CONFERÊNCIA DE SANEAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06



prefeituramvoficial



Curtido por **luanneaila** e outras pessoas

prefeituramvoficial A Prefeitura de Manoel Vitorino promoveu nesta terça-feira (18), audiência pública que teve como tema: "a elaboração do diagnóstico técnico participativo do Plano Municipal de Saneamento Básico".
A audiência realizada no Auditório do CRAS recebeu a presença dos Vereadores, da equipe de secretários



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06



prefeituramvoficial



Curtido por **luanneaila** e outras pessoas

prefeituramvoficial A Prefeitura de Manoel Vitorino promoveu nesta terça-feira (18), audiência pública que teve como tema: "a elaboração do diagnóstico técnico participativo do Plano Municipal de Saneamento Básico".
A audiência realizada no Auditório do CRAS recebeu a presença dos Vereadores, da equipe de secretários



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022CP

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022CP, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme previsão da Lei nº 11.947/2009 e alterações posteriores e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, Manoel Vitorino, BA, através da Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento do estabelecido pela **Lei nº 11.947/2009 e alterações posteriores e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE** do Ministério da Educação, pela Lei nº 8.666/1993, vem através deste tornar público que está realizando **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a serem fornecidos durante o ano de 2022, e destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Infantil e Educação Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Os grupos formais e informais deverão apresentar o envelope contendo a documentação de habilitação e o envelope contendo a Proposta de Preços e o Projeto de Venda até o **dia 03 de março de 2022, até as 10hs**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino – BA, situada no endereço supracitado, sendo que a abertura dos mesmos será no mesmo dia **03 de março de 2022, às 14:30hs**.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Chamada Pública tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o ano de 2022, conforme especificações do **Anexo I**, deste Edital.

2.2. Características do produto:

2.2.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento
- b) Lista de ingredientes
- c) Conteúdos líquidos
- d) Identificação de lote
- e) Prazo de validade
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário
- g) Registro no órgão competente
- h) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também a informação: Contém Glúten.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

3. DA FONTE DERECURSO

3.1. Os recursos financeiros serão provenientes do Governo Federal, liberados através do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental (PNAE).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2014 – Assistência ao Estudante Alimentação Escolar (PNAE)

339030 - Material De Consumo

Fontes 0100.000

Fontes 0115.015

4.DAS CONDIÇÕES PARA APARTICIPAÇÃO

4.1. Os Envelopes nº. 01 e nº. 02, contendo respectivamente a Documentação e a Proposta (Projeto de Venda), deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados (lacrados), com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - CHAMADA

PÚBLICA Nº. 001/2022CP

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DA PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - CHAMADA

PÚBLICA Nº. 001/2022CP

ENVELOPE 02 – PROPOSTA (PROJETO DE VENDA)

NOME DA PROPONENTE:

4.2. Não poderão participar desta chamada os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. Envelope nº. 01 - HABILITAÇÃO – deverá conter:

5.1.1. GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;
- b)** Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações ecooperativas;
- c)** Prova de Regularidade (certidão negativa) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d)** Prova de Regularidade (certidão negativa) com a Seguridade Social -INSS;
- e)** Prova de Regularidade (certidão negativa) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g)** Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- h)** Para produtores de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção,

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

podendo ser municipal, estadual ou federal.

h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F., (**AnexoII**).

j) Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos, (**AnexoIII**);

k) Declaração de idoneidade (**Anexo IV**).

5.1.2. GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F., (**AnexoII**);

e) Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos, (**AnexoIII**);

f) Declaração de idoneidade, (**AnexoIV**).

5.1.3. FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo). I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6. DA PROPOSTA (PROJETO DE VENDA) - ENVELOPE Nº.02

6.1. No Envelope nº. 02 – Proposta (Projeto de Venda) deverá conter o Projeto de Venda nos termos do **Anexo V** da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

6.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40 mil, por DAP Familiar/ano. Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.

6.3. Os valores de referência fixados pela Administração Municipal para pagamento do presente edital estão dispostos no **Anexo I**, deste edital.

6.3.1. A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;

6.3.2. A proposta deverá conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **AnexoI**;

6.3.3. A proposta deverá conter o preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$0,00).

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, podendo inclusive, ser selecionada mais de uma proposta para atingir os quantitativos solicitados.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

7.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3. A Comissão Permanente de Licitações deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, dos Grupos Informais de Agricultores e dos Fornecedores Individuais que poderão fornecer os produtos previstos no **Anexo I**.

7.4. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, os Grupos Informais de Agricultores Familiares e os Fornecedores Individuais que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão, estarão aptos para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordenação decrescente dos valores apresentados no **Anexo I** deste edital.

7.5. Havendo pluralidade de proponentes interessados será observado o disposto na RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, quando serão classificados, prioritariamente, e nessa ordem:

- I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - Produtos produzidos no Estado;
- IV - Produtos produzidos no País.

7.5.1. Não sendo possível selecionar o proponente através dos critérios acima, será definido como aquele que apresentar o menor preço unitário.

7.5.2. O Departamento de Licitações divulgará o resultado da classificação em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos.

7.5.3. Da decisão caberá recurso no prazo de 3 (três) dias.

8. DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1. As verduras, frutas e hortaliças deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria no momento da solicitação. A entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

8.2. Os produtos serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação, realizado pelo responsável pelo recebimento dos produtos, juntamente com a nutricionista.

8.2. A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos produtos desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2022 os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

cadafaturamento.

9.2. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

9.3. O Município de Manoel Vitorino-BA se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022CP.

9.4. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA e o disposto no edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após o julgamento das propostas, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Contrato, conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis após a convocação, junto ao Setor de Licitações deste município. Decorrido o prazo acima estipulado, se o proponente não aceitar ou retirar o instrumento decairá do direito à mesma, sujeitando-se as sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

11.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

11.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino-BA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

12.2. Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;

12.3. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

12.4. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

12.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

12.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto desta Chamada Pública.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

13.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro

13.3. das normas e condições de credenciamento;

13.4. Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a Contratada.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos relativos a presente chamada e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, BA, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (73) 3549-2680 de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

14.2. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, terão prioridade às propostas dos **GRUPOS LOCAIS E AS DOS GRUPOS FORMAIS**, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE.

14.3. A apresentação da proposta implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

14.4. O contratado fica obrigado, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe a Lei 8.666/93.

14.5. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes lavrar-se-á Ata Circunstanciada.

14.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO VI - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR**

Manoel VitorinoBA, 08 de fevereiro de 2022.

Marlene Costa
Secretária de Educação

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO I

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022CP

Relação dos itens, com quantidades e com os valores máximos admitidos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT
1	ABÓBORA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	2500	R\$ 2,80
2	AMENDOIM, VERDE PARA COZIMENTO, COM CASCA EXTERNA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SÃOS, COM GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, LIVRE DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	1000	R\$ 8,00
3	BANANA DA TERRA, EXTRA, EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS.	DZ	3500	R\$ 12,00
4	BANANA, DA PRATA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	DZ	4000	R\$ 4,50
5	BATATA, DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	5000	R\$ 3,80
6	BEBIDA LACTEA, LIVRE DE ADITIVOS QUÍMICOS E RESÍDUOS, CONSISTÊNCIA SEMILÍQUIDA E HOMOGÊNEA, SABORES VARIADOS, EMALAGEM INDIVIDUAL DE UM LITRO. LOCAL PREVIAMENTE LICENCIADO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA ESTADUAL, DISTRITAL E MUNICIPAL, ESTABELECIMENTO CO ALVARA DA VIGILANCIA SANITARIA (DECRETO – LEI Nº 986, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969, CAPITULO IX, ARTIGO 45,46 E 47).	LITRO	4000	R\$ 4,10

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-8680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06**

7	BETERRABA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1000	R\$ 6,50
8	BISCOITO POLVILHO, TIPO AVOADOR, FORMATO REDONDO. PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO A BASE DE TAPIOCA, LIVRES DE CONTAMINAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO.	KG	1000	R\$ 18,00
9	CEBOLA VERDE, DE PRIMEIRA, EM MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	200	R\$ 3,00
10	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1000	R\$ 7,80
11	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1000	R\$ 3,50
12	COENTRO, DE PRIMEIRA, EM MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	200	R\$ 3,00
13	COUVE, TIPO MANTEIGA, DE PRIMEIRA, MOLHO INTEIRO, IN NATURA, EM MÇ, APRESENTANDO GRAU DE GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	MÇ	80	R\$ 4,50
14	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO FINA, SECA, DE 1ª QUALIDADE COM EMBALAGEM DE 1 KG. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	1500	R\$ 5,00
15	FEIJÃO, TIPO FRADINHO, TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA.	KG	500	R\$ 7,50

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-3680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06**

16	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 01, CARIOCA, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 30 KG, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	25000	R\$ 8,20
17	LARANJA FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE PÊRA, COM GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	KG	2000	R\$ 2,50
18	MANDIOCA (AIPIM), DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	2000	R\$ 4,50
19	MELANCIA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	15000	R\$ 1,80
20	MELÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1000	R\$ 3,50
21	MILHO VERDE, IN NATURA, APRESENTAÇÃO EM ESPIGAS SÃOS, SER FRESCAS E TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	1500	R\$ 2,80
22	OVOS, TIPO CAIPIRA: CASCA ÁSPERA E FOSCA, NÃO APRESENTANDO RACHADURAS E SUJIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO SANITÁRIO E PRAZO DE VALIDADE.	DZ	1800	R\$ 11,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06**

23	PÃO FRÂNCES, DE BOA QUALIDADE, COM 50G, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, OBJETOS ESTRANHOS AO ALIMENTO. NÃO DEVEM APRESENTAR-SE MURCHOS ,COM BOLORES OU EXCESSIVAMENTE ASSADOS.	UND	12000	R\$ 0,35
24	PIMENTAO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	200	R\$ 8,50
25	POLPA DE FRUTA: POLPA DE FRUTA NATURAL, INTEGRAL, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. SABOR, ABACAXI.	KG	800	R\$ 7,00
26	POLPA DE FRUTA: POLPA DE FRUTA NATURAL, INTEGRAL, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. SABOR, ACEROLA.	KG	800	R\$ 7,00
27	POLPA DE FRUTA: POLPA DE FRUTA NATURAL, INTEGRAL, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. SABOR, GOIABA.	KG	800	R\$ 7,00
28	POLPA DE FRUTA: POLPA DE FRUTA NATURAL, INTEGRAL, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. SABOR, MANGA.	KG	800	R\$ 7,00
29	POLPA DE FRUTA: POLPA DE FRUTA NATURAL, INTEGRAL, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. SABOR, MARACUJÁ.	KG	800	R\$ 11,50
30	POLPA DE FRUTA: POLPA DE FRUTA NATURAL, INTEGRAL, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 1KG G. SABOR, CAJU.	KG	800	R\$ 7,00
31	PREPARADO LIQUIDO, SABOR GOIABA CONTENDO 5 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ,REGISTRO DO PRODUTO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO.	UN	800	R\$ 48,00
32	PREPARADO LIQUIDO, SABOR MARACUJA CONTENDO 5 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ,REGISTRO DO PRODUTO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO.	UN	800	R\$ 60,00
33	PREPARADO LIQUIDO, SABOR UMBU CONTENDO 5 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ,REGISTRO DO PRODUTO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO.	UN	800	R\$ 48,00
34	QUIABO, DE PRIMEIRA, EM KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	100	R\$ 3,80

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

35	TANGERINA MADURA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	1000	R\$ 4,00
36	TOMATE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	1200	R\$ 7,20

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO II

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022CP

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares)

....., CNPJ/CPF nº, estabelecida à (endereço completo), **declara**, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

....., BA, ____/____/20__.

Nome do(s) e Assinatura(s) do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000, Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2580



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO III

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022CP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.

(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares)

....., CNPJ/CPF nº, estabelecida à (endereço completo), declara, conhecer e concordar integralmente com o edital de Chamada pública nº 001/2022CP e seus anexos.

....., BA, ____ / ____ / ____.

Nome do(s) e Assinatura(s) do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022CP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares)

....., CNPJ/CPF nº, estabelecida à (endereço completo), vem por meio desta informar que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração.

....., BA, ____/____/20__.

Nome do(s) e Assinatura(s) do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO V

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022CP

MINUTA DO CONTRATO Nº...CP/2022

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO/BA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na AV. Gabriel Danas Novaes, 200, Centro, Manoel Vitorino/BA, CNPJ n. 13.894.886/0001-06, neste ato representado pelo Senhor Manoel Silvany Barros, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a,, estabelecida na Rua/BA inscrito no CNPJ nº, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, em decorrência da Chamada Pública n. 001/2022CP, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, destinados à Merenda Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE, para 2022, de acordo com a Chamada Pública n. 001/2022CP para aquisição de produtos da agricultura familiar, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As verduras, frutas e hortaliças deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria no momento da solicitação. A entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
5.2. Os produtos serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação, realizado pelo responsável pelo recebimento dos produtos, juntamente com nutricionista.
5.3. O prazo do fornecimento dos produtos é até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2022, o que ocorrer primeiro. Os quantitativos referidos na planilha são meramente estimativos e serão retirados

Rua

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

na medida das necessidades do município, cujo eventual saldo remanescente em 31/12/2022, serão automaticamente desconsiderados.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____, conforme listagem anexa a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2014 – Assistência ao Estudante Alimentação Escolar (PNAE)

339030 - Material De Consumo

Fontes 0100.000

Fontes 0115.015

8.2. Os recursos financeiros serão provenientes do Governo Federal, liberados através do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental (PNAE) e recursos próprios do Município de Manoel Vitorino.

CLÁUSULA NONA:

9.1. Os pagamentos serão mensais em até 30 dias consecutivos após o recebimento da NF em conformidade com o quantitativo entregue durante o mês, e de acordo com a liberação do convênio pelo Governo Federal para os recursos federais; não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempohábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

1. Nome do Agricultor Familiar
2. CPF
3. DAP
4. Produto
5. Unidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 6. Quantidade/Unidade
- 7. Preço Proposto
- 8. Valor Total

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a.** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b.** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c.** fiscalizar a execução do contrato;
 - d.** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2022CP, regido pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 11.947/2009 e alterações posteriores e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

Rua

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2022, ou quando da entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1. É competente o Foro da Comarca de Jequié/BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Manoel Vitorino-BA, _____ de _____ de 2022

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO VI

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022CP

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº001/2022CP				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF (NÃO PREENCHER)	8.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

Rua

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino-BA	2. CNPJ 13.894.886/0001-06	3. Município Manoel Vitorino-BA
4. Endereço		5. DDD/Fone
Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, centro. Manoel Vitorino-BA.		73 3549-2680

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
Total do projeto					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Totaldo projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
---------------	--	----------------------

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
	_____	_____
	_____	_____